

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**
Procurador-Geral da República**HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO**
Vice-Procurador-Geral da República**ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise	1
Secretaria Geral.....	2
Secretaria de Administração	5
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	7
Procuradoria Regional da República da 3ª Região.....	8
Procuradoria Regional da República da 5ª Região.....	9
Procuradoria Regional da República da 6ª Região.....	9
Procuradoria da República no Estado do Amapá.....	11
Procuradoria da República no Estado da Bahia.....	11
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	13
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.....	13
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	14
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	15
Procuradoria da República no Estado do Pará.....	16
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	19
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	20
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	22
Procuradoria da República no Estado do Piauí.....	23
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	36
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	37
Procuradoria da República no Estado de Rondônia.....	37
Procuradoria da República no Estado de Roraima.....	37
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	38
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	39
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	43
Procuradoria da República no Estado do Tocantins.....	44
Expediente	45

SECRETARIA DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 7, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar o novo catálogo de serviços da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise.

O SECRETÁRIO DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 61 do Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral da República, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 40, de 24 de abril de 2020, e pelo art. 41, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 532, de 12 de junho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar o novo catálogo de serviços da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise da Procuradoria-Geral da República - SPPEA/PGR.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Chefe de Gabinete do Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise, Suemila Paim Onoda, e será composto pelos seguintes integrantes;

I - o Chefe do Centro Nacional de Perícia, Isaac Anderson Oliveira de Almeida;

II - o Assessor-Chefe da Assessoria de Investigações Especiais, Gilberto Guimarães Mendes Júnior;

III - a Assessora-Chefe da Assessoria Técnica em Geoprocessamento, Ana Carolina Lucas dos Santos de Albuquerque;

IV - o Assessor-Chefe da Assessoria de Pesquisas e Provas Eletrônicas, Diego Figueredo da Silva;

V - o Assessor-Chefe da Assessoria Nacional de Perícia em Engenharia e Arquitetura, Felipe Gazzoni Machado;

VI - o Assessor-Chefe da Assessoria Nacional de Perícia em Contabilidade e Economia, Fabiano Henrique Cruz Fernandes, matrícula 26.096, Analista do MPU/Perito em Contabilidade;

VII - o Assessor-Chefe da Assessoria Nacional de Perícia em Tecnologia da Informação e Comunicação, Thiago Caparelli Navarrete

Ordinas;

VIII - o Assessor-Chefe da Assessoria Nacional de Perícia em Meio Ambiente, Valdir Carlos da Silva Filho;

IX - o Assessor-Chefe da Assessoria Nacional de Perícia em Antropologia, Raphael Frederico Acioli Moreira da Silva;

X - o Coordenador da Coordenadoria de Investigações Especiais, Luiz Fernando Rodrigues, matrícula 28.350, Analista do MPU/Perito em Contabilidade; e

XI - o Coordenador da Coordenadoria de Investigação em Evidências Digitais e Eletrônicas, Winicius Ferraz Neres;

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do seu objeto, observado o princípio da economicidade.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, contados da data de publicação desta Instrução de Serviço, para finalização de suas atividades.

Art. 5º O Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise dirimirá as dúvidas e casos omissos relacionados à presente Instrução de Serviço.

Art. 6º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL AZEVEDO LÔBO
Procurador da República
Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE DESPACHO.

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio da SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA Darcy Santana Vitobello, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Darcy Santana Vitobello	107	PGR	02/06/1989 a 31/05/1994	31/05/2024 a 31/05/2024	22/04/2024

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

EXTRATO DE DESPACHO.

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio da SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA Samantha Chantal Dobrowolski, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Samantha Chantal Dobrowolski	494	PGR	14/09/2014 a 12/09/2019	13/06/2024 a 18/06/2024	22/04/2024

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

DESPACHO SG/MPF Nº 632, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Referência: PGEA nº 1.00.000.002036/2024-58. Interessada: Procuradoria da República no estado de Pernambuco. Servidor(a): JOSÉ CARLOS CARVALHO, Matrícula 31789. Assunto: Trabalho a distância.

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa acima referenciado, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, INFORMAÇÃO 2841/2024 PGR-00093421/2024 e o disposto nos artigos 25 e 26, inciso III e IV, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO o trabalho a distância, para a Procuradoria da República no Município de Garanhuns-PE, até 31 de maio de 2024, do servidor JOSÉ CARLOS CARVALHO, Matrícula 31789, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, do quadro da Procuradoria da República no Estado de Pernambuco, mantendo-se a residência no município de origem, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO SG/MPF Nº 782, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Referência: PGEA nº - 1.00.000.001815/2024-36. Interessada: Procuradoria da República no Município de Campo Mourão/PR. Servidor: BRUNO BELOMO CASTANHO. Assunto: Trabalho a distância.

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, PGR-00118343/2024 e o disposto nos artigos 25 e 26, inciso III e IV, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, REVOGO o Despacho nº 49778/2023 CG, PR-PR-00136456/2023, de 14 de dezembro de 2023, bem como o Despacho nº 49668/2023, PR-PR-00135758/2023, de 13 de dezembro de 2023, e AUTORIZO o trabalho a distância, para a Procuradoria da República no Município de Campo Mourão/PR, a contar de 8 de março de 2024, do servidor BRUNO BELOMO CASTANHO, matrícula nº 31824, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, lotado na Procuradoria da República no Município de Cascavel, mantendo-se a residência no município de origem, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO SG/MPF Nº 847, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Referência: PGEA Nº 1.00.000.010828/2023-15. Interessada: Procuradora da República no Estado de São Paulo. Servidora: PAULA CRISTINA SANTOS PIRENEUS, matrícula nº 31284, contratada. Assunto: Trabalho a distância.

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, PGR-00132468/2024, e o disposto nos artigos 25 e 26, incisos I e III, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, REVOGO o desempenho das atividades relativas à modalidade de teletrabalho em Curitiba/PR da servidora contratada PAULA CRISTINA SANTOS PIRENEUS, matrícula nº 31284, lotada na Procuradoria da República no Município de Guarulhos/SP, e AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, o trabalho a distância com residência em Curitiba/PR, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades:

a) a chefia imediata anexar nos autos o plano de trabalho conforme art. 22, e o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como o surgimento de qualquer vedação disposta no normativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO SG/MPF Nº 864, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Referência: PGEA nº - 1.00.000.002494/2024-97. Interessada: Procuradoria Regional da República da 6ª Região. Servidor(a): Renato Moller Parry. Assunto: Trabalho a distância.

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00137176/2024 e o disposto nos artigos 25 e 26, inciso III, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO o trabalho a distância, para a Procuradoria Regional da República da 6ª Região, do servidor Renato Moller Parry, matrícula nº 6729, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, do quadro da Procuradoria da República no Paraná, mantendo-se a residência no município de origem, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

PORTARIA SG/MPF Nº 394, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 3º - inciso IX, da Portaria SG/MPF nº 563/2023, considerando o laudo técnico de insalubridade expedido pelo MPT em 08/03/2024, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.020615/2019-15 e na Informação SGP nº 4394/2024 - PGR-00148878/2024, resolve:

Art. 1º Restabelecer o pagamento do adicional de insalubridade, a contar de 16/11/2023, à servidora abaixo relacionada, lotada no Núcleo de Assistência à Saúde e Bem-Estar da PRR-5ª Região, no percentual de 10% (dez por cento), correspondente ao grau médio, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.112/1990 e do art. 12 da Lei nº 8.270/1991:

Servidora	Matrícula	Cargo efetivo	Lotação	Exercício
RENATA GABRIELA OLIVEIRA CAVALCANTI	25430-4	Técnica do MPU/Saúde Bucal	PRR-5ª Região	NUASBE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

DESPACHO SG Nº 935, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: PRM-BDG-MT-00001847/2024. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: LUCAS MORAIS QUEIROZ AMARAL. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00150525/2024, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 563, de 11/07/2023, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso para conversão em pecúnia de 11 (onze) dias de recesso não fruídos pelo ex-estagiário Lucas Moraes Queiroz Amaral, matrícula nº 46435, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 11 (onze) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 880, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.011990/2021-99. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADA: SEMYLLA OLIVEIRA MARQUES, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 17531-5. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 2º, inciso VIII, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com o contido na Informação 4185/2024 DDS/SGP - PGR-00142253/2024, DEFIRO a licença para capacitação no período de 02/05/2024 a 10/05/2024 e de 13/05/2024 a 24/05/2024, referente ao quinquênio aquisitivo de 06/11/2017 a 04/11/2022, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo da Secretaria-Geral do MPF
(Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 917, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.013325/2023-00 ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADO: CLAUDIO GONÇALVES DOS SANTOS, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 5243, aposentado. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 3º, inciso XIII, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com o contido na Informação SGP - PGR-00139721/2024, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos de aposentadoria do interessado, a partir de 31/10/2023, data de início da moléstia constante na Ata de Isenção de Imposto de Renda nº 105, de 10/04/2024, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, de acordo com o artigo 35, inciso II, alínea b, e §4º, inciso I, alínea c, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, inciso II, e §4º, inciso I, alínea c, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 922, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

ALTERAÇÃO DE DESPACHO.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.014924/2009-84. ASSUNTO: Averbação de tempo de serviço/contribuição. INTERESSADO: JOÃO FELIPE VILLA DO MIU, Procurador da República, matrícula nº 1156. DECISÃO: Considerando a

competência prevista no art. 6º, inciso II, c/c parágrafo único do Regimento Interno Administrativo do MPF, no uso da competência atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com a Informação nº 4359/2024 (PGR-00147588/2024) da Secretaria de Gestão de Pessoas, determino a ALTERAÇÃO do Despacho SG de 6 de setembro de 2010, publicado no Boletim de Serviço nº 17, da 1ª quinzena de setembro de 2010, para que onde se lê: "...no período de 07/10/2008 a 02/12/2008, com 57 dias de serviço...", leia-se: "...no período de 06/10/2008 a 02/12/2008, com 57 (cinquenta e sete) dias, já descontado 1 (um) dia de diferença entre a data da posse e do exercício...". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 924, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.013978/2021-19. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADO: MANOEL DO SOCORRO TAVARES PASTANA, Procurador Regional da República, matrícula nº 536. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 6º, inciso II, c/c parágrafo único do Regimento Interno Administrativo do MPF, no uso da competência atribuída pelo art. 3º, inciso XXI, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com a Informação nº 4411/2024 (PGR-00149244/2024) da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18/12/2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento da Procuradoria Regional da República da 4ª Região para a Procuradoria Regional República da 1ª Região, decorrente da remoção impressa na Portaria PGR/MPF nº 151, de 23 de fevereiro de 2024, calculado com base no subsídio percebido pelo membro no mês em que ocorrer o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal para si, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário/bagagem, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 25% do valor do subsídio do membro, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança de domicílio em caráter permanente, bem como observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 927, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.000530/2024-88. ASSUNTO: Averbação de tempo de serviço/contribuição. INTERESSADO: MARCELO MALAQUIAS BARRETO GOMES, Procurador da República, matrícula nº 1658. DECISÃO: Considerando a competência prevista no art. 6º, inciso II, c/c parágrafo único do Regimento Interno Administrativo do MPF, no uso da competência atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023 e de acordo com a Informação nº 4422/2024 (PGR-00149601/2024) da Secretaria de Gestão de Pessoas, determino a AVERBAÇÃO do tempo de serviço público federal prestado ao Departamento de Polícia Federal, no período de 11/10/2022 a 30/07/2023, com 293 (duzentos e noventa e três) dias, com validade para aposentadoria, disponibilidade, licença-prêmio e desempate na lista de antiguidade, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 8.112/90, aplicado subsidiariamente nos termos do artigo 287 da Lei Complementar nº 75/93. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 930, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.025808/2022-68. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: MÁRCIA REJANE DE PINHO CARVALHO RODRIGUES, matrícula nº 5067-9, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com o contido na Informação nº 4430/2024 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00149751/2024, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 30/11/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SA/MPF Nº 61, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Designação de fiscais de Instrumento Negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Rosângela Magarão Poncioni, matrícula 7286.

Fiscal Administrativo Substituto: Michelle Rodrigues Lemes, matrícula 14871.

Fiscal Técnico: Lindomar Joaquim da Silva, matrícula 3838.

Fiscal Técnico Substituto: Jacques Emerson Rosas da Luz, matrícula 15874.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 26/2024

Empresa: PESSANHA NEGÓCIOS E INTERMEDIações LTDA, CNPJ/MF nº 36.948.987/0003-80,

Objeto: Aquisição e instalação de sistema de alarme sonoro e de iluminação de emergência com instalação para 6 (seis) veículos oficiais tipo Jeep Compass, 2021/2022, da frota da SSIN/SG/PGR Parágrafo Único.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI LUCAS BOIS

PORTARIA SA/MPF Nº 62, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Designação de fiscais de Instrumento Negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Rosângela Magarão Poncioni, matrícula 7286.

Fiscal Administrativo Substituto: Michelle Rodrigues Lemes, matrícula 14871.

Fiscal Técnico: Jacques Emerson Rosas da Luz, matrícula 15874.

Fiscal Técnico Substituto: Ronaldo Luiz Boaventura Gonçalves, matrícula 11983.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 24/2024

Empresa: FLESHTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ/MF nº 01.517.794/0001-28,

Objeto: Fornecimento de rádios portáteis e móveis, acessórios, instalação e treinamento dos equipamentos que devam operar na faixa de frequência entre 360/400Mhz, devendo ser totalmente compatíveis entre si e demais características técnicas, em relação ao sistema TDMA DMR avançado para atender às necessidades do Ministério Público Federal.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI LUCAS BOIS

PORTARIA SA/MPF Nº 63, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Alteração de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 267/2023, de 21 de dezembro de 2023, publicada no DMPF-e nº , que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscal Administrativo: Guilherme Mendes Guimarães Vieira, matrícula 25897.

Fiscal Administrativo Substituto: Uaci Alves Pereira, matrícula 7415.

Fiscal Técnico: Uaci Alves Pereira, matrícula 7415.

Fiscal Técnico Substituto: Guilherme Mendes Guimarães Vieira, matrícula 25897.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 81/2023

Empresa: LIMA DIAS ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 01.342.660/0001-13,

Objeto: Aquisição de uniforme social para os Agentes de Segurança Institucional, nos termos do art. 3º da Portaria PGR nº 576, de 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI LUCAS BOIS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ADRIANA TALONE MACHADO, matrícula nº 5286, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 5/10/2022, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 362 = 289
Valor total das 362 remunerações = R\$ 4.788.909,89
Valor total das 289 maiores remunerações = R\$ 4.271.653,40
Média aritmética simples das 289 maiores remunerações = R\$ 14.780,81
Remuneração da servidora no cargo efetivo = R\$ 13.182,24
Teto do RGPS = R\$ 7.087,22
Base Benefício Especial = R\$ 7.693,59
Fator de conversão = 362/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 7.141,23
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 23 de abril de 2024.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

DESPACHO SGP Nº 896, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.21.000.000461/2024-82. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio do despacho PGR-00144712/2024, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, I, e, da Portaria PGR/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, DEFIRO, no montante de R\$ 29.164,94 (vinte e nove mil cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível médio e de nível superior para os cursos de graduação em Comunicação Social - Jornalismo e Direito da PR-MS, bem como a dispensa do transcurso do prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a autorização prévia desta Secretaria de Gestão de Pessoas e a publicação do edital de abertura, conforme previsão dada pelo art. 20 da Portaria PGR/MPU nº 652/2012. PUBLIQUE-SE.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 815, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002598/2024-00. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADO: LUIZ RICARDO DA SILVA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 17867-5. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, e na Informação 3777/2024 - PGR-00125662/2024, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração do cargo efetivo, acrescida de função de confiança, código FC-3, com base no mês de janeiro de 2024, em razão de remoção de ofício, no interesse da Administração, para Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina - PR/SC, que resultou na alteração de seu domicílio, de Jaraguá do Sul (SC)

para a cidade de Palhoça (SC), conforme Portaria SG/MPF nº 911, de 26/12/2023, publicada no DMPF-e ADM nº 241, de 28/12/2023; condicionados à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança; observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 908, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.000.000.010278/2023-34. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADA: MARIA ISABELLE VITORINO DE FREITAS, servidora sem vínculo, matrícula nº 32649-6. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, no Parecer Jurídico nº 580/2023/CONJUR/SG - PGR-00379302/2023 - e na Informação 4318/2024 DDS/SGP - PGR-00146774/2024, INDEFIRO o pagamento de ajuda de custo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício do MPF

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

PORTARIA PRR/3ª REGIÃO Nº 59, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Designação de fiscais de Instrumento Negocial.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, considerando o disposto no art. 41, inciso XVIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Técnicos, Fiscais Administrativos e Gestores no acompanhamento e fiscalização da aquisição formalizada por meio da Nota de Empenho 2024NE000065, firmado com a empresa PMFEADM Comércio de Produtos de Armários e Acessórios Ltda, CNPJ 48.396.775/0001-54, cujo objeto é a aquisição de molduras para a versão impressa do mapa estratégico do período de 2022 a 2027, desempenhando as atribuições previstas nas Portarias SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019 e PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023.

I – Fiscal Técnico Titular: Enio Yudi Hayashida, matrícula 16471;

II – Fiscal Técnico Substituto: Sílvia Kazumi Kumoto Fukuoka, matrícula 5600-6;

III – Fiscal Administrativo e Gestor Titular: Fabio Roberto Barbosa de Andrade, matrícula 26802;

IV – Fiscal Administrativo e Gestor Substituto: Rodolfo Vieira de Freitas, matrícula 2417.

Art. 2º – Os fiscais e seus substitutos ficam designados até o recebimento do objeto e pagamento.

Art. 3º – Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º – Quando houver a necessidade de mudança do fiscal ou gestor titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º – Considerando que a “atuação na gestão ou na fiscalização de contratos, com designação formal” é fonte de reconhecimento para pontuação, conforme o artigo 6º, inciso XII, da Portaria nº 359, de 29 de abril de 2019 (alterada pela Portaria SG/MPF nº 672, de 22 de agosto de 2019), que institui Programa de Reconhecimento por Resultados, denominado Programa Motivação, dos(as) Servidores(as) no âmbito do Ministério Público Federal, ficam definidos os seguintes critérios:

I – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

II – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

III – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

IV – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

V – Concessão de 05 pontos por ano de vigência contratual aos gestores, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

VI – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos gestores, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados.

Art. 6º – Fica revogada a PORTARIA PRR/3ª REGIÃO Nº 55 DE 18 DE ABRIL DE 2024 publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, Caderno Administrativo DMPF-e Nº 75/2024 em 23 de abril de 2024.

Art. 7º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

IVALDO MARTINS VIEIRA
Secretário Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 45, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Designa a equipe do Escritório de Processos Organizacionais da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O Procurador-Chefe Regional da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, incisos I e II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores CLARINDA APARECIDA VELOSO DE SANTANA, matrícula nº 2687-5, ERNANDES BUARQUE WANDERLEY JÚNIOR, matrícula nº 2532-1, PAULO BAPTISTA ANDRADE, matrícula nº 3418-5, FREDERICO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 6562-5, GILBERTO FERNANDO DE SOUZA LIMA, matrícula nº 20569-9, CLÁUDIO NUNES OLIVEIRA, matrícula nº 5413-5, INGRID PIRES LEITE DE MELO PORTUGAL, matrícula nº 30599-5, RACHEL RODRIGUES WANDERLEY, matrícula nº 15164-5, ANDRE LUIS CAVALCANTI DE SOUSA, matrícula nº 3130-5, RICARDO DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 15038-0, ANA CRISTINA CAVALCANTI DE MELO, matrícula nº 21981-9, RAFAELLA DE MORAES BEZERRA BENEVIDES, matrícula nº 23919-4 e MARIA DA CONCEIÇÃO MONTE DE SOUZA SIMÕES, matrícula nº 5090-3, para, sem prejuízo de suas atribuições originais, comporem o Escritório de Processos Organizacionais no âmbito da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

Art. 2º Exercerá o encargo de Gerente do Escritório de Processos Organizacionais o servidor ERNANDES BUARQUE WANDERLEY JÚNIOR, matrícula nº 2532-1, tendo como seu substituto a servidora INGRID PIRES LEITE DE MELO PORTUGAL, matrícula nº 30599-5.

Art. 3º Revogue-se a Portaria PRR5 nº 134, de 24 de julho de 2019, publicada no Diário Eletrônico do MPF nº 140, de 26 de julho de 2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO

PORTARIA PRR6 Nº 58, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Designa os Procuradores Regionais da República da 6ª Região que comparecerão nas sessões do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, em junho de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as regras estabelecidas na Resolução PRR6 nº 01/2023, de 7 de fevereiro, alterada pela Resolução PRR6 nº 02/2023, de 22 de agosto, e na Portaria PRR6 nº 37/2023, de 24 de julho, que regulamentam a designação de membros para audiências, plantões e sessões de julgamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República da 6ª Região que comparecerão nas sessões de julgamento, presenciais e virtuais, e plenárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), no mês de junho de 2024, conforme escalas no anexo.

Art. 2º A desistência ou o afastamento voluntário posterior do membro, no período designado, como férias, licenças-prêmio ou folgas compensatórias de plantão, somente poderá ocorrer se o interessado providenciar a permuta com outro membro, comunicando previamente a Chefia de Gabinete pelo e-mail prr6-cg@mpf.mp.br.

Parágrafo único. Nos afastamentos involuntários, como licença médica ou licença nojo, comunicados previamente pelo membro ou sua equipe por e-mail à Chefia de Gabinete, será designado membro substituto, conforme art. 2º da Portaria PRR6 nº 37/2023, de 24 de julho.

Art. 3º Os servidores lotados nos gabinetes dos membros designados devem:

I - inserir no sistema Único os dados relativos às sessões de julgamento, com os dossiês dos processos correspondentes, conforme Memorando Circular nº 21/2023/PRR6/GABPCR (PRR6ª-00003840/2023); e

II - comunicar a Assessoria Jurídica do Procurador-Chefe Regional as causas de grande repercussão, relevante interesse econômico, social ou estratégicas ao Ministério Público Federal que forem distribuídos ao gabinete do membro, para acompanhamento, inclusive quando pautado para julgamento, de modo que possam ser objeto de estratégia prévia de atuação na sessão de julgamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK SALGADO MARTINS

ANEXO
ESCALA DAS SESSÕES PRESENCIAIS
JUNHO/2024

DATA DA SESSÃO	HORA	COLEGIADO	PROCURADOR DESIGNADO
11/06/2024 (terça-feira)	14h	1ª Seção	Dr. José Adércio Leite Sampaio
12/06/2024 (quarta-feira)	14h	2ª Seção	Dr. José Adércio Leite Sampaio

13/06/2024 (quinta-feira)	14h	Plenário Judicial	Dr. Patrick Salgado Martins
18/06/2024 (terça-feira)	14h	1ª Turma	Dr. Juraci Guimarães Junior
18/06/2024 (terça-feira)	9h	3ª Turma	Dra. Laene Pevidor Lança
19/06/2024 (quarta-feira)	14h	2ª Turma	Dra. Laene Pevidor Lança
19/06/2024 (quarta-feira)	14h	4ª Turma	Dr. Juraci Guimarães Junior
20/06/2024 (quinta-feira)	14h	Plenário Administrativo	Dr. Patrick Salgado Martins

**ESCALA DAS SESSÕES VIRTUAIS
JUNHO/2024**

PERÍODO DA SESSÃO	COLEGIADO	PROCURADOR DESIGNADO
03/06 (segunda-feira, início às 8h) até 07/06/2024 (sexta-feira, até às 18h)	3ª Turma	Dr. Juraci Guimarães Junior
03/06 (segunda-feira, início às 8h) até 07/06/2024 (sexta-feira, até às 18h)	4ª Turma	Dra. Laene Pevidor Lança
04/06 (terça-feira, início às 8h) até 10/06/2024 (segunda-feira, até às 18h)	1ª Turma	Dr. Tarcísio Humberto Parreiras Henriques Filho
05/06 (quarta-feira, início às 8h) até 11/06/2024 (terça-feira, até às 18h)	2ª Turma	Dr. Eduardo Morato Fonseca
10/06 (segunda-feira, início às 8h) até 14/06/2024 (sexta-feira, até às 18h)	3ª Turma	Dr. Sérgio Nereu Faria
10/06 (segunda-feira, início às 8h) até 14/06/2024 (sexta-feira, até às 18h)	4ª Turma	Dr. Fernando de Almeida Martins
17/06 (segunda-feira, início às 8h) até 21/06/2024 (sexta-feira, até às 18h)	3ª Turma (Extraordinária)	Dr. José Adércio Leite Sampaio

PORTARIA PRR6 Nº 60, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Designa Procuradores Regionais da República da 6ª Região para o plantão semanal, no mês de junho de 2024, junto ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as regras estabelecidas na Resolução PRR6 nº 01/2023, de 7 de fevereiro, e na Portaria PRR6 nº 37/2023, de 24 de julho, que regulamentam a designação de membros para audiências, plantões e sessões de julgamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores Regionais da República da 6ª Região para o plantão semanal junto ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), no mês de junho de 2024, conforme escala anexa.

Art. 2º O plantão semanal ocorrerá nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, antes e depois do horário de expediente ordinário.

Parágrafo único. O plantão funcionará:

I - fora do expediente forense, nos dias úteis de semana, no período das 18h às 9h do dia seguinte; e

II - de forma contínua, nos dias em que não houver expediente normal.

Art. 3º A designação para o plantão semanal terá início às 18h das quartas-feiras, compreenderá os dias subsequentes, e terminará às 9h das quartas-feiras da semana seguinte.

Parágrafo único. Quando as quartas-feiras não forem dias úteis a designação será antecipada para as 18h do último dia útil antes do feriado ou ponto facultativo ou prorrogada para o primeiro dia útil após o feriado ou ponto facultativo.

Art. 4º Ao membro plantonista designado incumbe manifestar-se nos feitos encaminhados pelo Desembargador Federal de plantão no TRF6, bem como em questões de natureza urgente em que se mostre cabível e obrigatória a intervenção do Ministério Público Federal, observadas as atribuições da Procuradoria Regional da República da 6ª Região.

Parágrafo único. O Procurador Regional plantonista poderá devolver ao Desembargador plantonista os autos a ele remetidos durante o plantão, quando entender não ser necessária a adoção de medidas de urgência que possam evitar perda de direito, assegurar a liberdade de locomoção ou garantir a aplicação da lei penal.

Art. 5º O atendimento ao plantão será feito por meio do telefone celular institucional nº (31) 98331-3526 por servidor lotado no gabinete do membro plantonista, informado à Chefia de Gabinete pelo e-mail prr6-cg@mpf.mp.br, até 3 dias da divulgação da escala.

Parágrafo único. O servidor designado minutará as manifestações do plantão com seu devido registro no sistema Único no campo "criadas em plantão" e providenciará sua juntada aos autos no sistema de processo eletrônico do TRF6 (PJe ou eProc).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK SALGADO MARTINS

ANEXO
ESCALA DO PLANTÃO SEMANAL
JUNHO/2024

PROCURADOR PLANTONISTA	PERÍODO DO PLANTÃO
Dr. Juraci Guimarães Junior	05/06, às 18h, a 12/06/2024, às 9h
Dra. Laene Pevidor Lança	12/06, às 18h, a 19/06/2024, às 9h
Dra. Ana Carolina Previtalli Nascimento	19/06, às 18h, a 26/06/2024, às 9h
Dra. Mírian do Rozário Moreira Lima	26/06, às 18h, a 03/07/2024, às 9h

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA PR/AP Nº 144, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de plantões dos servidores da Procuradoria da República no Estado do Amapá, constituída nos termos do artigo 1º da Portaria PR/AP nº 125, de 16 de abril de 2024, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, DMPF-e nº 72/2024 – Administrativo, de 18 de abril de 2024, página 6, para que:

Onde se lê:

22/04/2024 a 28/04/2024	PABLO WOLFF
-------------------------	-------------

Leia-se:

22/04/2024 a 28/04/2024	RAILAN MORAES NUNES
-------------------------	---------------------

Art. 2º Dê-se ampla publicidade aos termos contidos nesta portaria, tanto no acesso interno quanto no externo, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

Publique-se.

JOAO PEDRO BECKER SANTOS
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA PR/BA Nº 117, DE 9 DE ABRIL DE 2024 (*).

Estabelece o plantão na Procuradoria da República na Capital e nos Municípios, no período de 06/05/2024 a 02/06/2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estatui o art. 5º da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989 – que dispõe sobre a prisão temporária – e urgências outras, resolve:

Art. 1º Designar os membros para os plantões junto à Seção Judiciária da Bahia e Subseções Judiciárias da Bahia, obedecida a seguinte escala:

Período	06/05/2024 A 12/05/2024	Telefone
Plantão 1 (Microrregião 1): Seção Judiciária da Bahia e Subseção Judiciária de Alagoinhas	FERNANDO ZELADA	(71) 98131-2511 (71) 3617-2221
Apoio	CIBELLE FREITAS MACHADO	(71) 98131-2511 (71) 3617-2221
Plantão 2 (Microrregião 2): Subseções Judiciárias de Feira de Santana, Campo Formoso e Paulo Afonso	CAROLINE ROCHA QUEIROZ VILLAS BOAS	(71) 98313-3837 (71) 3617-2411
Plantão 3 (Microrregião 3): Subseções Judiciárias de Vitória da Conquista, Jequié e Guanambi.	BRUNO OLIVO DE SALES	(71) 98342-1780 (71) 3617-2417
Plantão 4 (Microrregião 4): Subseções Judiciárias de Ilhéus, Eunápolis e Teixeira de Freitas	JULIO CESAR DE ALMEIDA	(71) 98225-3255 (71) 3617-2419
Apoio	SHEILA DE NOVAIS OLIVEIRA	(71) 98225-3255 (71) 3617-2419
Plantão 5 (Microrregião 5): Subseções Judiciárias de Barreiras, Bom Jesus da Lapa e Irecê.	GABRIEL DALLA FAVERA DE OLIVEIRA	(71) 98225-3371 (71) 3617-2421

Período	13/05/2024 A 19/05/2024	Telefone
Plantão 1 (Microrregião 1): Seção Judiciária da Bahia e Subseção Judiciária de Alagoinhas.	ANA PAULA FONSECA DE GOES ARAUJO	(71) 98131-2511 (71) 3617-2221
Plantão 2 (Microrregião 2): Subseções Judiciárias de Feira de Santana, Campo Formoso e Paulo Afonso.	CLAYTON RICARDO DE JESUS SANTOS	(71) 98313-3837 (71) 3617-2411
Plantão 3 (Microrregião 3): Subseções Judiciárias de Vitória da Conquista, Jequié e Guanambi.	TIAGO MODESTO RABELO	(71) 98342-1780 (71) 3617-2417
Apoio Dias 18 e 19/05/2024	TALUSE LEITE LIMA CAMPOS	(71) 98342-1780 (71) 3617-2417
Plantão 4 (Microrregião 4): Subseções Judiciárias de Ilhéus, Eunápolis e Teixeira de Freitas.	BRUNO OLIVO DE SALES	(71) 98225-3255 (71) 3617-2419
Plantão 5 (Microrregião 5): Subseções Judiciárias de Barreiras, Bom Jesus da Lapa e Irecê.	FERNANDO ZELADA	(71) 98225-3371 (71) 3617-2214
Apoio	CIBELLE FREITAS MACHADO	(71) 98225-3371 (71) 3617-2214

Período	20/05/2024 A 26/05/2024	Telefone
Plantão 1 (Microrregião 1): Seção Judiciária da Bahia e Subseção Judiciária de Alagoinhas.	VANESSA CRISTINA G. P. VICENTE	(71) 98131-2511 (71) 3617-2221
Plantão 2 (Microrregião 2): Subseções Judiciárias de Feira de Santana, Campo Formoso e Paulo Afonso.	FERNANDO ZELADA	(71) 98313-3837 (71) 3617-2411
Apoio	CIBELLE FREITAS MACHADO	(71) 98313-3837 (71) 3617-2411
Plantão 3 (Microrregião 3): Subseções Judiciárias de Vitória da Conquista, Jequié e Guanambi.	SAMIR CABUS NACHEF JUNIOR	(71) 98342-1780 (71) 3617-2417
Apoio	CANDICE MARACAJA RAMOS PEDROSA	(71) 98342-1780 (71) 3617-2417
Plantão 4 (Microrregião 4): Subseções Judiciárias de Ilhéus, Eunápolis e Teixeira de Freitas.	RAFAEL GUIMARÃES NOGUEIRA	(71) 98225-3255 (71) 3617-2419
Plantão 5 (Microrregião 5): Subseções Judiciárias de Barreiras, Bom Jesus da Lapa e Irecê.	FÁBIO CONRADO LOULA	(71) 98225-3371 (71) 3617-2421

Período	27/05/2024 A 02/06/2024	Telefone
Plantão 1 (Microrregião 1): Seção Judiciária da Bahia e Subseção Judiciária de Alagoinhas.	JULIANA DE AZEVEDO MORAES	(71) 98131-2511 (71) 3617-2221
Plantão 2 (Microrregião 2): Subseções Judiciárias de Feira de Santana, Campo Formoso e Paulo Afonso.	CAROLINE ROCHA QUEIROZ VILLAS BOAS	(71) 98313-3837 (71) 3617-2411
Plantão 3 (Microrregião 3): Subseções Judiciárias de Vitória da Conquista, Jequié e Guanambi.	OVÍDIO AUGUSTO AMOEDO MACHADO	(71) 98342-1780 (71) 3617-2417
Plantão 4 (Microrregião 4): Subseções Judiciárias de Ilhéus, Eunápolis e Teixeira de Freitas.	JULIO CESAR DE ALMEIDA	(71) 98225-3255 (71) 3617-2419
Apoio	KAMILLE ALVES CORTES	(71) 98225-3255 (71) 3617-2419
Plantão 5 (Microrregião 5): Subseções Judiciárias de Barreiras, Bom Jesus da Lapa e Irecê.	ROBERT RIGOBERT LUCHT	(71) 98225-3371 (71) 3617-2421

Art. 2º Os plantonistas indicados no art. 1º terão atribuição relacionada aos fatos ocorridos na jurisdição da Seção Judiciária da Bahia e nas Subseções Judiciárias da Bahia, com exceção da Subseção Judiciária de Juazeiro.

Parágrafo Único. O Procurador plantonista da escala de plantão 1 será o substituto do plantão 2 e, assim, sucessivamente, para os plantões 2, 3 e 4. O Procurador da escala de plantão 5 será o substituto do plantão 1.

Art. 3º O plantão ocorrerá nos finais de semana, feriados e, em dias úteis, acompanhará o plantão da Justiça Federal, que ocorre nos períodos que antecederem ou sucederem o horário de funcionamento da Justiça Federal na Bahia, definido entre 9h e 18h, conforme Portaria SJBA-DIREF 320/2022, de 29 de setembro de 2022.

Art. 4º O plantão iniciar-se-á às 18h do primeiro dia do plantão e findar-se-á às 08h59min do primeiro dia do plantão subsequente.

Parágrafo Único. Nos casos em que o primeiro dia for feriado, o plantão iniciar-se-á às 9h.

Art. 5º Os autos sujeitos ao plantão previsto nesta portaria tramitarão no Pje, conforme estabelece a Portaria Presi nº 10010993 - TRF1ª Região.

§1º De forma a garantir a celeridade e a efetividade do plantão, o peticionamento/protocolo no PJe deve ser informado por meio de correio eletrônico para o endereço PRBA-plantao@mpf.mp.br, com o número processual gerado no Pje, relativo ao auto vinculado ao respectivo acionamento do Ministério Público Federal.

§ 2º Após a respectiva manifestação nos autos do Pje, o procurador plantonista, de igual forma, manterá contato com os demais agentes do plantão – da Justiça Federal e/ou da Polícia Federal -, respondendo, inclusive, à comunicação a que se refere o parágrafo anterior, de forma a assegurar a hígidez do peticionamento no sistema em face de eventuais falhas técnicas.

§3º Sempre que possível, de forma anexa à comunicação a que se referem os §§ 1º e 2º, devem ser encaminhadas às decisões, despachos, manifestações, comunicações de prisão em flagrante, pedidos de medidas urgentes, representações, documentos e petições, pertinentes ao ato praticado no plantão.

Art. 6º A remessa de mensagem eletrônica através do endereço citado no art. 5º deve ser precedida do acionamento do plantonista, por intermédio dos telefones acima divulgados, conforme Portarias Conjuntas JF/MPF/BA N.001, de 21 de novembro de 2014, e MPF/BA DPF/BA/N.001, de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 7º O membro do plantão acionado em virtude de ser feriado na subseção da justiça federal deverá destinar a demanda para a unidade polo com atribuição sob a Subseção, no caso de não ser feriado ou ponto facultativo na unidade polo.

CLAYTON RICARDO DE JESUS SANTOS

(*) Republicada por incorreção na publicação do DMPF-e, Caderno administrativo nº 68/2024, de 12 de abril de 2024, página 6.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 204, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Designa Procuradores da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias do Ceará.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria GAB/CHEFIA nº 522, de 5 de setembro de 2023, que Institui o Regimento Interno da Procuradoria da República no Estado do Ceará, RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem no plantão das Subseções Judiciárias do Ceará, conforme indicado a seguir.

Subseções Judiciárias de Fortaleza, Itaipoca e Maracanaú	
Procuradores da República	Períodos
Ricardo Magalhães de Mendonças	1º a 9/05/2024
Márcio Andrade Torres	10 a 23/05/2024
Fernando Antônio Negreiros Lima	24 a 31/05/2024

Subseções Judiciárias de Iguatu, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte e Quixadá	
Procuradores da República	Períodos
Rodrigo Telles de Souza	1º a 9/05/2024
Edmac Lima Trigueiro	10 a 23/05/2024
Adalberto Delgado Neto	24 a 31/05/2024

Subseções Judiciárias de Crateús, Sobral e Tauá	
Procuradores da República	Períodos
Alessander Wilckson Cabral Sales	1º a 9/05/2024
Marina Romero Vasconcelos	10 a 23/05/2024
Eron Freire dos Santos	24 a 31/05/2024

Art. 2º Compete à Coordenadoria Jurídica informar o teor desta portaria à Justiça Federal e à Polícia Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA PRES Nº 93, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece regras para definição da escala de audiências perante as Varas Federais Criminais da Seção Judiciária do Espírito Santo e nas Subseções Judiciárias de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, considerando o deliberado pelo Colégio de Procuradores da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo no dia 22 de março de 2024 (ATA 65/2024 - PR-ES-00019792/2024), e o disposto no art. 7º e no art. 10, da Resolução PRES nº 3, de 18 de maio de 2022, RESOLVE:

Art. 1º O Procurador da República titular atuará nas audiências cíveis e/ou criminais relativas aos feitos do ofício pelo qual é responsável, perante as Varas Federais da Seção Judiciária do Espírito Santo (capital) e as Subseções Judiciárias de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus.

§ 1º Em casos de afastamento com designação de substituto, o Procurador substituto atuará nas audiências do substituído.

§ 2º Em caso de afastamento sem prejuízo do exercício das funções, as substituições em audiência devem ser administradas pelo afastado e negociadas com os colegas.

Art. 2º A Coordenadoria Jurídica e de Documentação administrará a escala suplementar das audiências, que espelhará a escala de plantão.

§ 1º O Procurador da República indicado na escala suplementar será acionado para realizar audiências nos seguintes casos:

a) afastamento do titular do ofício, com prejuízo do exercício de suas funções, sem designação de substituto;

b) conflito de horário de audiências em varas distintas;

c) o procurador responsável seja lotado em outra unidade da federação e esteja impossibilitado de realizar a audiência;

d) caso de viagens a serviço sem desoneração do ofício de origem (como itinerâncias, apoio ao júri, grupo móvel de trabalho escravo, ministração de treinamento), reuniões de trabalho, inspeções e diligências, previamente agendadas.

§ 2º Caso o membro escalado para o plantão judicial esteja desonerado da participação de audiências, a exemplo do Procurador-Chefe, o desonerador será acionado.

§ 3º A escala suplementar não será acionada por motivos pessoais que não impliquem afastamento, nem em razão da participação em treinamento, salvo na qualidade de instrutor.

§ 4º Os ajustes individuais que ensejem substituição em audiências não geram crédito nem débito.

Art. 3º A Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD) manterá tabela extraordinária com controle de débitos e créditos de realização de audiências de modo que, na hipótese de não ser possível o membro da escala suplementar participar das audiências nas Varas da Seção Judiciária do Espírito Santo ou nas Varas das Subseções Judiciárias do Estado, será designado o membro com menor saldo na planilha.

§ 1º As audiências realizadas em razão do acionamento da escala suplementar ou da tabela extraordinária geram para o membro que comparecer o crédito de uma audiência e, para o procurador responsável por aquela audiência em razão da titularidade do ofício ou substituição designada, geram o débito de uma audiência no controle de débitos e créditos administrado pela COJUD.

§ 2º Em caso de empate na somatória dos débitos e créditos, o acionamento observará a ordem crescente de antiguidade.

§ 3º As audiências realizadas na qualidade de titular e/ou substituto não geram créditos.

§ 4º O desonerador do Procurador-Chefe receberá créditos pelas audiências realizadas quando o substituir na escala suplementar.

Art. 4º As audiências de custódia serão realizadas pelo membro designado na escala suplementar quando ocorrerem durante o horário de expediente (12 às 19 horas), e ensejarão a atribuição de crédito ao membro acionado para o ato, mas não geram débito.

Parágrafo único. As audiências de custódia realizadas pelo membro plantonista no horário do plantão não geram créditos.

Art. 5º No caso da ocorrência de conflito de dia e horário de audiências em varas distintas, para um mesmo responsável, aquelas cujo grau de complexidade seja menor serão redistribuídas.

§ 1º Na redistribuição das audiências, deverão ser observados os seguintes graus de complexidade:

I – grau 3: Audiências de instrução e julgamento criminais e cíveis; audiências de conciliação cíveis;

II – grau 2: audiências de conciliação criminal (com exceção de homologação de ANPP);

III – grau 1: audiências de justificação, admoestação e homologação de ANPP; audiências de opção de nacionalidade.

§ 2º Caso as audiências sejam do mesmo grau de complexidade, as audiências do próprio ofício têm prioridade.

§ 3º As audiências dos ofícios comuns da PR/ES têm prioridade sobre as audiências dos ofícios especiais do JEF.

Art. 6º As substituições em audiências nos casos de folgas compensatórias sem designação de substituto, solicitadas após a divulgação da escala suplementar, devem ser administradas pelo afastado e negociadas com os colegas.

Art. 7º Casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2024, revogando-se a Portaria PRES nº 120, de 01 de junho de 2022, e a Portaria PRES nº 227, de 07 de outubro de 2021.

CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

PORTARIA Nº 127, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições previstas no inciso XVIII do art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para eventual contratação de soluções disponíveis no mercado para atender a demanda de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança armada para as unidades do MPF em Mato Grosso, em razão do que consta no PGEA 1.20.000.000297/2024-41.

Art. 2º Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério Público Federal, para compor a Equipe, com a finalidade de, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, realizar os estudos preliminares e elaboração dos artefatos para contratação dos serviços acima discriminados:

	Servidor	matrícula
Integrante Técnico/ Requisiteiro	JONATHAS CORRÊA DA COSTA NETO	17703
	JORGE ANDRÉ SCHNEIDER	17702
	DANIEL BATISTA LIBERAL	17301
	ROSSELLO FRANSOSI	5912

	CHAUKE STEPHAN NETO	27846
Integrante Administrativo	DAIANY BRITO DOS SANTOS HERMENEGILDO	24698

Art. 3º O documento que materializa os Estudos Preliminares deverá propor solução para presente demanda, concluindo com a declaração de viabilidade, ou não, da contratação.

Art. 4º Fica estabelecido prazo de 60 dias a partir da publicação da portaria para a equipe apresentar o documento final, resultado dos Estudos Preliminares.

Parágrafo único. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante justificava.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PIMENTA
Secretario Estadual

PORTARIA Nº 171, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Designação de Fiscal Setorial para o Contrato nº 9/2021 referentes à sede da PR-MT (PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO) em Cuiabá.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno Administrativo, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar como fiscal setorial o servidor ANDRE LUIZ RIBEIRO SALVADOR (23894), e como fiscal setorial substituto a servidora NEIA APARECIDA GABANA QUEIROZ (30306) do instrumento conforme relacionados a seguir:

NÚMERO DO CONTRATO	OBJETO DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
9/2021	Contratação de Serviços de Apoio Administrativo - Auxiliares Administrativos e Recepcionistas	Brasil Serviços de Adm. e Terceirização de Mão de Obra

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do instrumento.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do seu substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Seção de Contratações e Gestão Contratual/CA.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PIMENTA
Secretário Estadual - PR/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO.

Na Portaria PR/MG nº 168, de 9 de abril de 2024 publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 22 de abril de 2024 página 83, no anexo único, onde se lê:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
RA Centro-Sul (Subseções Judiciárias Varginha, Poços de Caldas e Pouso Alegre)	Tulio Favaro Beggiato - Matr. 1507 - 1º Ofício da PRM Pouso Alegre	Plantão Dias Úteis e feriados municipais Região de Atribuição (inclui as eventuais audiências de custódia em todos os dias úteis da semana)	60	06/05 às 18h, a 10/05 às 09h

Leia-se:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
RA Centro-Sul (Subseções Judiciárias Varginha, Poços de Caldas e Pouso Alegre)	Júlio Carlos Motta Noronha - Matr. 1477- 2º Ofício da PRM Pouso Alegre	Plantão Dias Úteis e feriados municipais Região de Atribuição (inclui as eventuais audiências de custódia em todos os dias úteis da semana)	60	06/05 às 18h, a 10/05 às 09h

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 82, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 33, inciso VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e pelo disposto no art. 56, inciso VII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, resolve:

1. Dispensar a servidora JAQUELINE ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, matrícula 31635, do encargo de substituta eventual do Chefe do Setor Jurídico, FC-1, da Procuradoria da República no município de Marabá, a contar de 15/04/2024 em virtude de remoção.

2. Designar a servidora ANA CAROLYNE OLIVEIRA LUZ, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, matrícula 30910, para exercer o encargo de substituta eventual do Chefe do Setor Jurídico, FC-1, da Procuradoria da República no município de Marabá.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

PORTARIA Nº 85, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Designa membros para atuarem em substituição cumulativa de ofícios nas unidades do MPF no Pará, em ABRIL/2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como a Lei nº 13.024/2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462/2016, resolve:

Art. 1º Designar os(as) Procuradores(as) da República para atuarem em substituição nos ofícios e períodos indicados no Anexo I.

Parágrafo Único. Tendo em vista a publicação da Portaria Nº 142, de 10 de julho de 2023, que institui normas sobre a organização dos ofícios no âmbito do Ministério Público Federal no Pará, o referido anexo discrimina as nomenclaturas dos ofícios onde atua cada membro tanto nos moldes da citada portaria quanto nos padrões anteriores à sua edição.

Art. 2º Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento de gratificação por exercício cumulativo de ofícios – GECCO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

Procurador-Chefe da PRPA

Anexo I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO					PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		Percentual de desoneração
Nome	Matric.	Ofício (antes da Portaria Nº 142/2023)	Ofício (conforme Portaria Nº 142/2023)	Motivo		Nome	Matric.	
-	-	GABPRPA1 - VAGO	GABPRPA1 - VAGO	OFÍCIO VAGO	01 a 14/04/2024	BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE	1144	-
-	-	GABPRPA1 - VAGO	GABPRPA1 - VAGO	OFÍCIO VAGO	29 e 30/04/2024	BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE	1144	-
-	-	GABPRPA9 - VAGO	GABPRPA9 - VAGO	OFÍCIO VAGO	01 a 14/04/2024	ALAN ROGERIO MANSUR SILVA	1143	-
-	-	GABPRPA9 - VAGO	GABPRPA9 - VAGO	OFÍCIO VAGO	29 e 30/04/2024	ALAN ROGERIO MANSUR SILVA	1143	-
-	-	GABPRPA12 - VAGO	GABPRPA12 - VAGO	OFÍCIO VAGO	01 a 14/04/2024	MELIZA ALVES BARBOSA PESSOA	1355	-
-	-	GABPRPA12 - VAGO	GABPRPA12 - VAGO	OFÍCIO VAGO	29 e 30/04/2024	MELIZA ALVES BARBOSA PESSOA	1355	-
-	-	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	OFÍCIO VAGO	01 a 14/04/2024 (substituição remota)	IGOR DA SILVA SPINDOLA	1597	-

-	-	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	OFÍCIO VAGO	29 e 30/04/2024 (substituição remota)	IGOR DA SILVA SPINDOLA	1597	-
ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA	1621	GABPRM1-TUCURUÍ - AALO	GABPRPA14 - AALO	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO	05/04/2024 (substituição remota)	PAULO RUBENS CARVALHO MARQUES	1443	-
ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA	1621	GABPRM1-TUCURUÍ - AALO	GABPRPA14 - AALO	FÉRIAS	15 a 25/04/2024	ISADORA CHAVES CARVALHO	1623	-
ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA	1621	GABPRM1-TUCURUÍ - AALO	GABPRPA14 - AALO	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO	26/04/2024	ISADORA CHAVES CARVALHO	1623	-
ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA	1621	GABPRM1-TUCURUÍ - AALO	GABPRPA14 - AALO	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO	29 e 30/04/2024	ISADORA CHAVES CARVALHO	1623	-
CARIME MEDRADO RIBEIRO	1652	GABPRM3-MARABÁ - CMB	GABPRM3-MARABÁ - CMB	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO	01 a 05/04/2024 (substituição remota)	VITOR VIEIRA ALVES	1678	-
CARIME MEDRADO RIBEIRO	1652	GABPRM3-MARABÁ - CMB	GABPRM3-MARABÁ - CMB	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO	08/04/2024 (substituição remota)	VITOR VIEIRA ALVES	1678	-
GABRIELA PUGGI AGUIAR	1682	GABPRM1-MARABÁ - GPA	GABPRM1-MARABÁ - GPA	VIAGEM A SERVIÇO	15 a 19/04/2024 (substituição remota)	MANOELA LOPES LAMENHA LINS CAVALCANTE	1572	-
GABRIELA PUGGI AGUIAR	1682	GABPRM1-MARABÁ - GPA	GABPRM1-MARABÁ - GPA	AFASTAMENTO PARA CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO - CIV	22 a 24/04/2024 (substituição remota)	JOSE GODOY BEZERRA DE SOUZA	1163	-
GILBERTO BATISTA NAVES FILHO	1647	GABPRM2-SANTARÉM - GBNF	GABPRM2-SANTARÉM - GBNF	VIAGEM A SERVIÇO	08 a 12/04/2024 (substituição remota)	SADI FLORES MACHADO	1619	-
IGOR LIMA GOETTENAUER DE OLIVEIRA	1622	GABPRPA6 - ILGO	GABPRPA6 - ILGO	FÉRIAS	29 e 30/04/2024	IGOR DA SILVA SPINDOLA	1597	-
ISADORA CHAVES CARVALHO	1623	GABPRM2-ALTAMIRA - ICC	GABPRPA17 - ICC	FÉRIAS	01 a 10/04/2024	PAULO HENRIQUE CARDOZO	1616	-
JOSE GUILHERME DE OLIVEIRA MENDES	1686	GABPRM4-ALTAMIRA - JGOM	GABPRM3-ALTAMIRA - JGOM	DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA PGR	16 a 19/04/2024	RAFAEL NOGUEIRA SOUSA	1685	100%
JOSE GUILHERME DE OLIVEIRA MENDES	1686	GABPRM4-ALTAMIRA - JGOM	GABPRM3-ALTAMIRA - JGOM	AFASTAMENTO PARA CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO - CIV	22 a 24/04/2024 (substituição remota)	PAULO HENRIQUE CARDOZO	1616	100%
JOSE GUILHERME DE OLIVEIRA MENDES	1686	GABPRM4-ALTAMIRA - JGOM	GABPRM3-ALTAMIRA - JGOM	DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA PGR	25 a 30/04/2024 (substituição remota)	LEONARDO DE FARIA GALIANO	1216	100%
MANOELA LOPES LAMENHA LINS CAVALCANTE	1572	GABPRM2-TUCURUÍ - MLLLC	GABPRPA15 - MLLLC	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO	01 a 05/04/2024	SADI FLORES MACHADO	1619	-

MARCIO DE FIGUEIREDO MACHADO ARAUJO	1653	GABPRM2-REDEÇÃO - MFMA	GABPRM5-MARABÁ - MFMA	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO	01 a 05/04/2024 (substituição remota)	PATRICK MENEZES COLARES	1357	-
MARCIO DE FIGUEIREDO MACHADO ARAUJO	1653	GABPRM2-REDEÇÃO - MFMA	GABPRM5-MARABÁ - MFMA	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO	08 a 12/04/2024 (substituição remota)	PATRICK MENEZES COLARES	1357	-
MELIZA ALVES BARBOSA PESSOA	1355	GABPRPA8 - MABP	GABPRPA8 - MABP	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO	22 a 26/04/2024 (substituição remota)	GILBERTO BATISTA NAVES FILHO	1647	-
NATHALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA PEREIRA	1522	GABPRM Único - PARAGOMINAS - NMFSP	GABPRPA16 - NMFSP	DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA PGE	01 a 14/04/2024 (substituição remota)	RAFAEL MARTINS DA SILVA	1650	100%
NATHALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA PEREIRA	1522	GABPRM Único - PARAGOMINAS - NMFSP	GABPRPA16 - NMFSP	DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA PGE	29 e 30/04/2024 (substituição remota)	RAFAEL MARTINS DA SILVA	1650	100%
PABLO LUZ DE BELTRAND	1606	GABOFAOR1 - PLB	GABOFAOR1 - PLB	DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA PGE	01 a 15/04/2024 (substituição remota)	DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS	1390	-
PABLO LUZ DE BELTRAND	1606	GABOFAOR1 - PLB	GABOFAOR1 - PLB	DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA PGE	16 a 30/04/2024 (substituição remota)	HUGO ELIAS SILVA CHARCHAR	1596	-
PATRICK MENEZES COLARES	1357	GABPRPA11 - PMC	GABPRPA11 - PMC	VIAGEM A SERVIÇO	22 a 26/04/2024	MANOELA LOPES LAMENHA LINS CAVALCANTE	1572	-
PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA	1603	GABPRM4-SANTARÉM - PTMO	GABPRM4-SANTARÉM - PTMO	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO	01 a 05/04/2024 (substituição remota)	MARCELO AUGUSTO MEZACASA	1409	-
PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA	1603	GABPRM4-SANTARÉM - PTMO	GABPRM4-SANTARÉM - PTMO	VIAGEM A SERVIÇO	22 a 26/04/2024 (substituição remota)	MARCELO AUGUSTO MEZACASA	1409	-
PAULO HENRIQUE CARDOZO	1616	GABOFAOR2 - PHC	GABOFAOR2 - PHC	FÉRIAS	29 e 30/04/2024 (substituição remota)	DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS	1390	-
PRISCILA IANZER JARDIM LUCAS BERMUDEZ	1645	GABPRPA10 - PIJLB	GABPRPA10 - PIJLB	LICENÇA À GESTANTE	01 a 15/04/2024	IGOR LIMA GOETTENAUER DE OLIVEIRA	1622	-
PRISCILA IANZER JARDIM LUCAS BERMUDEZ	1645	GABPRPA10 - PIJLB	GABPRPA10 - PIJLB	LICENÇA À GESTANTE	16 a 30/04/2024	NAYANA FADUL DA SILVA	1178	-
RAFAEL MARTINS DA SILVA	1650	GABPRM1-REDEÇÃO - RMS	GABPRM4-MARABÁ - RMS	VIAGEM A SERVIÇO	22 a 26/04/2024 (substituição remota)	ROBERSON HENRIQUE POZZOBON	1312	-
RAFAEL NOGUEIRA SOUSA	1685	GABPRM3-ALTAMIRA - RNS	GABPRM2-ALTAMIRA - RNS	AFASTAMENTO PARA CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO - CIV	22 a 24/04/2024 (substituição remota)	SADI FLORES MACHADO	1619	-
SADI FLORES MACHADO	1619	GABPRPA13 - SFA	GABPRPA13 - SFA	VIAGEM A SERVIÇO	15 a 19/04/2024 (substituição remota)	JOAO GABRIEL MORAIS DE QUEIROZ	1077	-

THAIS MEDEIROS DA COSTA	1680	GABPRM5-SANTARÉM - TMC	GABPRM5-SANTARÉM - TMC	VIAGEM A SERVIÇO	15 a 19/04/2024	PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA	1603	-
THAIS MEDEIROS DA COSTA	1680	GABPRM5-SANTARÉM - TMC	GABPRM5-SANTARÉM - TMC	AFASTAMENTO PARA CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO - CIV	22 a 24/04/2024 (substituição remota)	GABRIEL PIMENTA ALVES	1307	-
VINICIUS SCHLICKMANN BARCELOS	1674	GABPRM3-SANTARÉM - VSB	GABPRM3-SANTARÉM - VSB	VIAGEM A SERVIÇO	08 a 12/04/2024	THAIS MEDEIROS DA COSTA	1680	-
VINICIUS SCHLICKMANN BARCELOS	1674	GABPRM3-SANTARÉM - VSB	GABPRM3-SANTARÉM - VSB	AFASTAMENTO PARA CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO - CIV	22 a 24/04/2024 (substituição remota)	JOSE GOMES RIBERTO SCHETTINO	906	-
VITOR VIEIRA ALVES	1678	GABPRM1-SANTARÉM - VVA	GABPRM1-SANTARÉM - VVA	VIAGEM A SERVIÇO	15 a 19/04/2024 (substituição remota)	THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA	1373	-
VITOR VIEIRA ALVES	1678	GABPRM1-SANTARÉM - VVA	GABPRM1-SANTARÉM - VVA	AFASTAMENTO PARA CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO - CIV	22 a 24/04/2024 (substituição remota)	THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA	1373	-

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA PR-PB Nº 98, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Designa Procuradores da República para atuar em substituição do titular do 5º Ofício da PR/PB no período de 15 a 18 de abril de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria PGR nº 740/2014, e de acordo com o que ficou deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores da República com atuação no Estado da Paraíba realizada em 26/9/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição do titular do 5º Ofício da PR/PB, conforme solicitado e especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência à Divisão de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento às informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

BRUNO GALVÃO PAIVA

ANEXO I

Período de Substituição	Identificação do Procurador Afastado	Motivo	Identificação do Procurador Substituto
	Nome – Matrícula – Ofício		Nome – Matrícula – Ofício
15 a 18 de abril de 2024	Yordan Moreira Delgado Matrícula 724 5º Ofício da PR/PB	Folga compensatória decorrente de plantão	Rodolfo Alves Silva Matrícula 827 4º Ofício da PR/PB

PORTARIA PR-PB Nº 119, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Designa Procurador da República para atuar em substituição da titular do 1º Ofício da PRM/Campina Grande no período de 24 a 30 de abril de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria

PGR nº 740/2014, e de acordo com o que ficou deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores da República com atuação no Estado da Paraíba realizada em 26/9/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição da titular do 1º Ofício da PRM/Campina Grande, conforme solicitado e especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento às informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

BRUNO GALVÃO PAIVA

ANEXO I

Período de Substituição	Identificação do Procurador Afastado	Motivo	Identificação do Procurador Substituto	
			Nome – Matrícula – Ofício	
1	24 a 30 de abril de 2024	Acácia Soares Peixoto Suassuna Matrícula 874 - 1º Ofício da PRM/Campina Grande	Afastamento em virtude do período de trânsito (Portaria PGR MPF n. 328, de 18 de abril de 2024)	José Godoy Bezerra de Sousa Matrícula 1163 - 1º Ofício da PR/PB (Substituição remota)

AVISO DE PENALIDADES.

O Secretário Estadual da Procuradoria da República na Paraíba, no uso das atribuições legais, com fundamento nos termos do art. 41, inciso VIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 382/2015), torna público que foi aplicada à empresa KAIROS SEGURANÇA LTDA, inscrita sob CNPJ/MF nº 09.377.459/0001-83, a penalidade prevista na alínea “a” da Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades, do Contrato MPF/PB nº 1/2020 (KAIROS), consistente em advertência, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso administrativo ao Procurador-Chefe da PR/PB, encaminhando para o endereço Av. Presidente Epietácio Pessoa, 1800, Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP.: 58041-006, e-mail: PRPB-secgc@mpf.mp.br, fone: (83) 3044-6211/6306. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento contratual do Contrato MPF/PB nº 1/2020 mediante o processo Administrativo nº 1.24.000.001641/2023-99 da PR/PB. ASSINA: João Monteiro de Lima Netto, Secretário Estadual da PR/PB. Data de assinatura: 15/04/2024.

AVISO DE PENALIDADES.

O Secretário Estadual da Procuradoria da República na Paraíba, no uso das atribuições legais, com fundamento nos termos do art. 41, inciso VIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 382/2015), torna público que foi aplicada à empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita sob CNPJ/MF nº 15.150.504/0001-65, a penalidade prevista na alínea “a” da Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades, do Contrato MPF/PB nº 1/2019 (LDS), consistente em advertência, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso administrativo ao Procurador-Chefe da PR/PB, encaminhando para o endereço Av. Presidente Epietácio Pessoa, 1800, Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP.: 58041-006, e-mail: PRPB-secgc@mpf.mp.br, fone: (83) 3044-6211/6306. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento contratual do Contrato MPF/PB nº 1/2019 mediante o processo Administrativo nº 1.24.000.000015/2024-66 da PR/PB. ASSINA: João Monteiro de Lima Netto, Secretário Estadual da PR/PB. Data de assinatura: 22/04/2024.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 210, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015), resolve:

1. Dispensar LUIS FELIPE KOPPE, matrícula nº 21767-1, Técnico do MPU/Administração, do encargo de substituto eventual de Chefe do Núcleo Cível Extrajudicial, FC-3, da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

2. Designar CAMILA RAMOS ROCHA, matrícula nº 27978-1, Técnico do MPU/Administração, para exercer o encargo de substituto eventual de Chefe do Núcleo Cível Extrajudicial, FC-3, da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

PORTARIA Nº 211, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para as funções de Fiscal Administrativo Titular/Fiscal Administrativo Substituto e Fiscal Técnico Titular /Fiscal Técnico Substituto dos contratos de prestação de serviços continuados da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05.05.2015), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Fiscal Administrativo Titular/Substituto e Fiscal Técnico Titular/Substituto do contrato nº 05/2023, firmado com a empresa LINCE SEGURADORA PATRIMONIAL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial, armada e monitorada eletronicamente das sedes do MPF/PR:

Servidor	Matrícula	Cargo	Unidade	Atividade
Alan Maycon Correa Cirilo	27572	Técnico do MPU/ Administração	PR/PR	Fiscal Administrativo Titular
André Ramos Operti	3872	Técnico do MPU/ Administração	PR/PR	Fiscal Administrativo Substituto
Clayton Cezar Upitis Marloch	18125	Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte	PR/PR	Fiscal Técnico Titular
Ricardo Pantaleão	2539	Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte	PR/PR	Fiscal Técnico Titular
Wesley Pereira Resende	3492	Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte	PR/PR	Fiscal Técnico Titular
Jaime Ricardo Wanner	27193	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Campo Mourão	Fiscal Administrativo Titular
Ula C. M Rueda	11908	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Campo Mourão	Fiscal Administrativo Substituto
André Rodrigues	24235	Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte	PRM/Campo Mourão	Fiscal Técnico Titular
Jaime Ricardo Wanner	27193	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Campo Mourão	Fiscal Técnico Substituto
Elias Silvati Junior	19113	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Cascavel	Fiscal Administrativo Titular
Éder dos Santos Bueno	6725	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Cascavel	Fiscal Administrativo Substituto
Flávio Henrique da Silva	22103	Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte	PRM/Cascavel	Fiscal Técnico Titular
Elias Silvati Júnior	19113	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Cascavel	Fiscal Técnico Substituto
Djalma Modos	5434	Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte	PRM/Foz do Iguaçu	Fiscal Administrativo Titular
Silvio Adriano Weiss	22063	Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte	PRM/Foz do Iguaçu	Fiscal Administrativo Substituto
Djalma Modos	5434	Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte	PRM/Foz do Iguaçu	Fiscal Técnico Titular
Silvio Adriano Weiss	22063	Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte	PRM/Foz do Iguaçu	Fiscal Técnico Substituto
Ricardo Kalil	17914	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Francisco Beltrão	Fiscal Administrativo Titular
Bruno Mayer Cordeiro	26724	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Francisco Beltrão	Fiscal Administrativo Substituto
Frederico Haendel Dantas de Oliveira	27952	Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte	PRM/Francisco Beltrão	Fiscal Técnico Titular
Alan Maycon Correa Cirilo	27572	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Francisco Beltrão	Fiscal Técnico Substituto
Sidnei da Cruz Bonfim	10015	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Guaíra	Fiscal Administrativo Titular
Marcela Sartori Durks	20504	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Guaíra	Fiscal Administrativa Substituta
Sidnei da Cruz Bonfim	10015	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Guaíra	Fiscal Técnico Titular
Marcela Sartori Durks	20504	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Guaíra	Fiscal Técnica Substituta
Silvana Souza da Silva	9697	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Guarapuava	Fiscal Administrativo Titular
Marcelo de Sousa Pinto	28108	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Guarapuava	Fiscal Administrativo Substituto
Emerson Dall'Agnol	6654	Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte	PRM/Guarapuava	Fiscal Técnico Titular
Marcelo de Sousa Pinto	28108	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Guarapuava	Fiscal Técnico Substituto

Marcelo Navarro Modesto	17965	Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte	PRM/Londrina	Fiscal Administrativo Titular
Dermeval Martins Fereli	18074	Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte	PRM/Londrina	Fiscal Administrativo Substituto
Apolinário Ramos Junior	5439	Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte	PRM/Londrina	Fiscal Técnico Titular
Antônio Carlos Ferreira	22056	Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte	PRM/Londrina	Fiscal Técnico Substituto
Diana Yury Assakura Nabeta	8756	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Maringá	Fiscal Administrativo Titular
Rosiane Pereira	30771	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Maringá	Fiscal Administrativo Substituto
Gerimário de Sousa Moura	11519	Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte	PRM/Maringá	Fiscal Técnico Titular
Marcelo Volsi	5728	Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte	PRM/Maringá	Fiscal Técnico Substituto
Wilson José Demori	5457	Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte	PRM/Maringá	Fiscal Técnico Substituto
Alberto Loreno Fracasso	7669	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Pato Branco	Fiscal Administrativo Titular
Rogério Dobrzanski	21529	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Pato Branco	Fiscal Administrativo Substituto
Everaldo Mazieira	13198	Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte	PRM/Pato Branco	Fiscal Técnico Titular
Rogério Dobrzanski	21529	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Pato Branco	Fiscal Técnico Substituto
Adriane Cristine Busato Bittencourt	6395	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Ponta Grossa	Fiscal Administrativo Titular
Epitácio Borges Dantas Neto	33200	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Ponta Grossa	Fiscal Administrativo Substituto
José Carlos Schmidt	20060	Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte	PRM/Ponta Grossa	Fiscal Técnico Titular
Epitácio Borges Dantas Neto	33200	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Ponta Grossa	Fiscal Técnico Substituto
Damário Bárbara da Silva	6629	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Umuarama	Fiscal Administrativo Titular
Ezequiel Blum	23411	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Umuarama	Fiscal Administrativo Substituto
José Maria Costa de Oliveira	30424	Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte	PRM/Umuarama	Fiscal Técnico Titular
Ezequiel Blum	23411	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Umuarama	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º A função de fiscal será exercida dentro dos limites das atribuições dos respectivos cargos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a PORTARIA Nº 118, DE 14/03/2024, publicada em 18/03/2024 no DMPF-e nº 52/2024 – ADMINISTRATIVO – Divulgação: 15/03/2024, pág. 24.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência aos interessados.

JOÃO BAPTISTA NOGUEIRA NETO
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 147, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Designa procuradores da República para atuarem em substituição nos Ofícios da PRPE, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, na Portaria PGR n. 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procuradores da República para atuarem em substituição, nos Offícios da PRPE, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Fábio Holanda Albuquerque	1115	PR-PE 12º Ofício	Licença por motivo de doença em pessoa da família	2 a 5/5/2024	Ana Fabíola de Azevedo Ferreira	1362	PR-PE 20º Ofício
Fábio Holanda Albuquerque	1115	PR-PE 12º Ofício	Licença por motivo de doença em pessoa da família	6 a 9/5/2024	Silvia Regina Pontes Lopes	1331	PR-PE 17º Ofício
Ládía Mara Duarte Chaves De Albuquerque	845	PR-PE 16º Ofício	Licença para tratamento de saúde	2 a 5/5/2024	Maria Marília Oliveira Calado	1363	PR-PE 18º Ofício
Ládía Mara Duarte Chaves De Albuquerque	845	PR-PE 16º Ofício	Licença para tratamento de saúde	6 a 12/5/2024	João Paulo Holanda Albuquerque	1169	PR-PE 1º Ofício
Ládía Mara Duarte Chaves De Albuquerque	845	PR-PE 16º Ofício	Licença para tratamento de saúde	13 a 19/5/2024	Fábio Holanda Albuquerque	1115	PR-PE 12º Ofício
Ládía Mara Duarte Chaves De Albuquerque	845	PR-PE 16º Ofício	Licença para tratamento de saúde	20 a 26/5/2024	Fábio Holanda Albuquerque	1115	PR-PE 12º Ofício
Ládía Mara Duarte Chaves De Albuquerque	845	PR-PE 16º Ofício	Licença para tratamento de saúde	27 a 29/5/2024	Fábio Holanda Albuquerque	1115	PR-PE 12º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

DESPACHO DECISÓRIO Nº 903, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Referência: PGEA nº 1.00.000.003015/2024-50. Servidor: LUIZ EDUARDO NOVAES ALCÂNTARA, matrícula 33.370. Assunto: Trabalho não presencial fora do Município de lotação.

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, a manifestação do Núcleo Descentralizado de Trabalho não Presencial 1/SGP Informação 4296 PGR-00146551/2024, bem como o disposto no art. 14, caput, e no art. 23 da Portaria PGR/MPU n. 81, de 7 de outubro de 2021, autorizo, excepcionalmente, o servidor Luiz Eduardo Novaes de Alcântara, matrícula 33.370, ocupante do cargo de analista de Direito, lotado no 2º Ofício da PRM-Garanhuns-PE, a desempenhar as atividades relativas à modalidade de teletrabalho, em Recife-PE.

O início das atividades está condicionado à designação pela chefia imediata no Sistema de Controle Eletrônico de Trabalho não presencial, observados os requisitos estabelecidos pela Portaria PGR/MPU n. 81/2021, devendo anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata, para revogação do ato, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como o surgimento de qualquer vedação disposta no normativo.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA PR/PI Nº 32, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Institui, em caráter excepcional, ponto facultativo no Ministério Público Federal no Estado do Piauí no dia 31 de maio de 2024 e transfere as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, de 28 para 31 de outubro de 2024, no âmbito do MPF/PI.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício das atribuições previstas pelos incisos I a V do art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015; e

CONSIDERANDO a PORTARIA PRESI nº 138/2024, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que divulga os dias de feriados nacionais e os dias de ponto facultativo, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região no ano de 2024;

CONSIDERANDO o art. 1º, §2º, da Portaria SG/MPU nº 1, de 4 de janeiro de 2024, que faculta à chefia administrativa de cada unidade dos respectivos ramos do Ministério Público da União alterar as datas dos pontos facultativos, ou decidir por não suspender o expediente em sua unidade naquelas datas, desde que para acompanhar o funcionamento do órgão judiciário perante o qual atue e mediante expedição de portaria específica;

CONSIDERANDO entendimento similar da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, nos termos da Portaria PRR1 nº 54, de 22 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em caráter excepcional, ponto facultativo no Ministério Público Federal no Estado do Piauí no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º Transferir, do dia 28 de outubro (segunda-feira) para o dia 31 de outubro de 2024 (quinta-feira), o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, previsto no art. 236 da Lei nº 8.112/1990, no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Piauí.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCO AURELIO ADAO
Procurador-Chefe PR/PI

EDITAL CECOPE/01/2024/PRPI Nº 1, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Abre o 1º Processo Seletivo Público, do exercício 2024, para a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior (graduação) nas áreas de Direito e Engenharia Civil, e pós-graduação em Direito, para lotação na Procuradoria da República no Piauí e nas Procuradorias da República nos municípios de Corrente, Floriano, Parnaíba e Picos.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, no regulamento da atividade não presencial de estagiários no âmbito do Ministério Público Federal aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 192, de 30 de março de 2022, e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, RESOLVE abrir o 1º (Primeiro) Processo Seletivo Público, do exercício 2024, para a contratação e formação de cadastro de reserva, de estagiários de nível superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo seletivo destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva, de estagiários de nível superior, da graduação nas áreas de Direito e Engenharia Civil, e pós-graduação em Direito, para atender às demandas da Procuradoria da República no Piauí (PR/PI) e das Procuradorias da República nos Municípios de Corrente (PRM/Corrente), Floriano (PRM/Floriano), Parnaíba (PRM/Parnaíba) e Picos (PRM/Picos), conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

§ 1º As denominadas áreas de graduação são compostas pelos cursos de nível superior a seguir enumerados:

I - área de Direito: bacharelado em Direito;

II - área de Engenharia Civil: bacharelado em Engenharia Civil;

§ 2º As atividades serão exercidas, em regra, em estágio presencial, a ser vivenciado nas respectivas unidades, podendo, a critério da Procuradoria da República no Piauí, excepcionalmente, se dar de forma não presencial.

§ 3º A execução das atividades de estágio não presencial podem ser: estágio remoto em regime híbrido ou estágio à distância.

I - o estágio remoto em regime híbrido é o estágio realizado de forma parcialmente presencial, em que o estagiário cumprirá sua jornada fisicamente, em dias alternados durante a semana, nas unidades do MPF/PI, ou remotamente, mediante a adoção do regime de estágio remoto, fora das dependências da unidade de lotação.

II - o estágio à distância é a modalidade de estágio realizada no interesse da administração, de forma presencial para sua unidade de lotação em localidade diversa nas dependências de outra unidade do MPF ou de forma remota híbrida, com auxílio de ferramentas tecnológicas.

§ 4º Para a execução das atividades de estágio não presencial (estágio remoto em regime híbrido e estágio à distância), será de responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar a infraestrutura mobiliária e tecnológica necessária para exercer suas tarefas, tais como computador e acesso à internet.

§ 5º No ato de contratação o(a) candidato(a) assinará Declaração, atestando que as providências quanto à infraestrutura para a realização de suas atividades estarão sob sua responsabilidade, caso contrário estará impossibilitado de realizar o estágio remoto em regime híbrido ou o estágio à distância.

§ 6º Ficam asseguradas as contratações, conforme necessidade de provimento, dos(das) candidatos(as) classificados(as) nos Processos Seletivos Públicos realizados anteriormente pela Procuradoria da República no Piauí ou suas unidades vinculadas, até o término de suas vigências, ou pelo esgotamento dos cadastros de reserva, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Art. 2º São pré-requisitos para a inscrição neste processo seletivo para estagiário de graduação:

I - estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República no Piauí, relacionadas no ANEXO II;

II - não será admitido o estudante que, no momento da contratação, estiver cursando o último semestre de graduação;

III - ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 2º (segundo) ano ou 4º (quarto) semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º (terceiro) semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição;

§ 1º Não serão deferidas inscrições de candidatos(as) matriculados(as) em instituições que não constem no ANEXO II, sendo de responsabilidade do candidato(a) a observância da referida lista.

§ 2º A comprovação dos requisitos constantes nos incisos II e III deste artigo, far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

Art. 3º São pré-requisitos para a inscrição neste processo seletivo para estagiário de pós-graduação:

I - ser bacharel em Direito;

II - estar cursando pós-graduação em um dos diversos ramos do Direito, em curso com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

III - estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República no Piauí, relacionadas no ANEXO II.

Parágrafo único. A comprovação do requisito constante no inciso I deste artigo, far-se-á por meio do Diploma de conclusão de curso superior em Direito, ou declarações das Instituições de Ensino, quando o(a) candidato(a) ainda não tiver recebido o Diploma.

Art. 4º As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

Art. 5º Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2024>.

II - DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

Art. 6º Fica reservado o quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadoras.

§ 1º Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

I - no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

II - assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema, anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento. (ANEXO III).

III - na falta do laudo ou declaração médica, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

§ 2º O(A) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente.

§ 3º Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§ 4º O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(aos) demais candidatos(as).

Art. 7º Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

§ 1º A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as):

I - o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

ou

II - o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

§ 3º Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 4º Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse artigo, o(a) candidato(a) deverá:

I - efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

II - assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

III - apresentar-se, quando convocado, perante a Comissão de Heteroidentificação constituída para esse fim, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

§ 5º O(A) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de pessoa negra quando:

I - não se apresentar à entrevista;

II - não assinar a declaração; e

III - a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

§ 6º O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão.

§ 7º Comprovando-se falsa a declaração, ou se imbuído de má-fé, o (a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 8º O(A) candidato(a) cuja autodeclaração como negro(a) ou pardo(a) não seja reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

§ 9º O(A) candidato(a) que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas.

§ 10. O(A) candidato(a) cujo enquadramento na condição de pessoa negra seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

§ 11. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 12. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

Art. 8º Do total de vagas existentes, que surgirem ou forem criadas no prazo do processo seletivo, serão reservadas, no mínimo, 10% (dez por cento) para os(as) candidatos(as) que concorrerem ao sistema de cotas para minorias étnico-raciais (população indígena, quilombolas, ciganos, povos/comunidades tradicionais), e para os(as) candidatos(as) que se declararem transgênero.

§ 1º Para concorrer ao percentual de vagas de que trata este artigo, o(a) candidato(a) deverá:

I - efetuar sua inscrição, conforme procedimentos definidos em edital;

II - assinar declaração específica para participar da seleção como candidato(a) pertencente do grupo de minorias étnico-raciais (ANEXO V), e apresentar declaração da comunidade a qual faz parte, além de comparecer, quando convocado(a), à entrevista pessoal, munido(a) de carteira de identidade original;

III - assinar declaração específica de opção para participar da seleção como pessoa transgênero (ANEXO V);

§ 2º O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

§ 3º Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos(às) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Pessoas Transgênero.

Art. 9º Os(As) candidatos(as) participantes do sistema de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, em cada uma das fases do seletivo, quando cabível, de acordo com a sua classificação no concurso, observado o seguinte:

I - os(as) candidatos(as) participantes do sistema de reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II - na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III - na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

III - DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

III.1 - DA PRÉ-INSCRIÇÃO

Art. 10. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, bem como a integralidade deste Edital de processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

Art. 11. A Procuradoria da República no Piauí não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 12. O(A) candidato(a) deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Piauí, no seguinte endereço eletrônico, <https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2024>, em período a ser divulgado pela Procuradoria da República no Piauí, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

III.2 - CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no artigo anterior, o(a) candidato(a) deverá confirmar a sua inscrição.

§ 1º Para tanto, o(a) candidato(a), em período a ser divulgado pela Procuradoria da República no Piauí, deverá anexar, de forma digitalizada, nos formatos “.pdf”, “.jpg” ou “.png”, com o tamanho máximo de 4 MB (quatro megabytes), em formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2024>, os documentos abaixo relacionados:

I - documento de identificação com foto (frente e verso);

II - CPF;

III - declaração de escolaridade atualizada (atestado de matrícula), expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado (graduação ou pós-graduação).

IV - histórico escolar atualizado expedido pela Instituição de Ensino conveniada, contendo assinatura digital ou código de autenticidade para os(as) candidatos(as) ao estágio da graduação, e diploma de conclusão de curso superior em Direito para os(as) candidatos(as) ao estágio da pós-graduação em Direito;

V - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO III);

VI - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de candidatos(as) declarados(as) negros(as) (ANEXO IV), caso opte participar por esse sistema;

VII - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de candidatos(as) declarados(as) como integrantes de minorias étnico-raciais e pessoas transgênero (ANEXO V), caso opte participar por esse sistema;

VIII - caso opte por participar do sistema de reserva de vagas para pessoas que se declararem negras ou para minorias étnico-raciais, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, para o endereço de e-mail prpi-estagio@mpf.mp.br, uma foto digital, atualizada, do rosto, em que necessariamente

apareça a sua face descoberta e os seus ombros, com no máximo 1 (um) ano, retroativo à data da publicação do edital, obrigatoriamente acompanhada de seu nome completo e número de CPF;

§2º O(A) candidato(a) deverá, ainda, assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações (ANEXO VI). Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

Art. 14. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

Art. 15. A inscrição será feita sem pagamento de quaisquer taxas/custos.

Parágrafo único. É opcional que o(a) candidato(a) no dia da prova faça a doação de, pelo menos, 1 Kg (um quilograma) de alimento não perecível, o qual será revertido a uma entidade de ajuda social a ser posteriormente definida pela Comissão Especial de Coordenação, Operacionalização e Acompanhamento do 1º Processo Seletivo Público, do exercício 2024 (Cecope/01/2024), o que será divulgado, no sítio na internet da Procuradoria da República no Piauí (<https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2024>).

Art. 16. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima, e requerer por meio do endereço eletrônico prpi-estagio@mpf.mp.br, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

Art. 17. Caso seja identificado qualquer problema de ordem técnica no sistema da Procuradoria da República no Piauí, que impossibilite o envio e/ou recebimento dos documentos solicitados, será publicado, no mesmo endereço eletrônico do processo seletivo, um aviso informando data e horário em que os(as) candidatos(as) poderão comparecer, pessoalmente, à sede do Ministério Público Federal, ou outro canal para o envio de forma eletrônica, para apresentação dos documentos e confirmação das inscrições.

Art. 18. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no sítio na internet da Procuradoria da República no Piauí (<https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2024>), a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas.

Art. 19. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Parágrafo único. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 20. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí.

IV - DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 21. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetivas e discursivas, quando couber, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 22. A data, o horário e o local de realização das provas serão divulgados posteriormente no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2024>.

Art. 23. O(A) candidato(a) deverá se apresentar com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição (ficha de inscrição, recebida por meio de mensagem eletrônica, no ato da confirmação da inscrição) e documento de identidade com foto.

§ 1º Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

§ 2º Igualmente serão aceitas as versões digitais com foto (e-Título, CNH Digital e RG Digital) como documentos de identificação, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, sendo proibida a aceitação de quaisquer reproduções (“prints” ou captura de telas).

§3º Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

Art. 24. Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

§1º Será eliminado do processo seletivo, o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido(a) portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.).

§2º Durante toda a permanência do(a) candidato(a) na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado assim como todos os aplicativos, funções e sistemas desativados, incluindo alarmes. O(A) candidato(a) será eliminado(a) do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

§3º A Procuradoria da República no Piauí não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

Art. 25. O(A) candidato(a) deverá estar trajado(a) de forma compatível com as normas internas da Procuradoria da República no Piauí.

Art. 26. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

Art. 27 O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§ 1º Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do(a) candidato(a).

§ 2º O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer outro modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

§ 3º O(A) candidato(a) receberá folha de rascunhos para anotações.

V - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

V.1 - DAS PROVAS DA ÁREA DE DIREITO

Art. 28. Para a área de Direito (graduação e pós-graduação), este processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 29. A prova objetiva para a área de Direito valerá 40,00 (quarenta) pontos; terá peso 1 (um); e conterá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO VII deste Edital.

§ 1º A prova objetiva terá suas questões distribuídas por entre três grupos de conhecimento, da seguinte forma:

ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO		
Modalidade de prova	Disciplina	Número de questões
Objetiva	Grupo I Direito Constitucional e Administrativo	20
	Grupo II Direito Civil e Processual Civil	10
	Grupo III Direito Penal e Processual Penal	10

§ 2º O(A) candidato(a) deverá marcar somente uma alternativa, das cinco existentes, na folha de respostas (a, b, c, d, e). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

§ 3º Serão eliminados os(as) candidatos(as) que não alcançarem a nota mínima de 20,00 (vinte) pontos na prova objetiva.

Art. 30. A prova discursiva será composta por duas questões abertas, valendo 20,00 (vinte) pontos cada uma, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO VII deste Edital.

§ 1º Serão corrigidas as provas discursivas dos(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, o total de 20,00 (vinte) pontos nas provas objetivas.

§ 2º Para efeitos de avaliação, serão também observados, nas provas discursivas, os conhecimentos em língua portuguesa.

§ 3º Serão eliminados os(as) candidatos(as) que não alcançarem o total de 20,00 (vinte) pontos nas provas discursivas.

Art. 31. A nota final será obtida pela soma dos pontos alcançados nas provas objetiva e discursiva.

Art. 32. Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que:

I - não forem eliminados(as) em nenhuma das duas provas;

II - alcançarem nota final igual ou superior a 40,00 (quarenta) pontos.

Art. 33. O(A) candidato(a) disporá de 5 (cinco) horas para resolução das provas objetiva e discursiva, já abarcado o tempo de preenchimento do cartão, não sendo disponibilizado tempo excedente para tanto.

V.2 - DA PROVA DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL

Art. 34. Para a área de Engenharia Civil este processo seletivo consistirá na aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório

Art. 35. A prova objetiva para o curso de Engenharia Civil valerá 1,00 (um) ponto cada questão, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO VII deste Edital.

§ 1º A prova objetiva terá suas questões distribuídas por três grupos de conhecimento, da seguinte forma:

ÁREA DE CONHECIMENTO: ENGENHARIA CIVIL		
Modalidade de Prova	Disciplina	Nº de questões
Objetiva	Grupo I Projetos de Obras Cíveis	20
	Grupo II Planejamento e Programação de Obras	10
	Grupo III Legislação e Normas	10

§ 2º O(A) candidato(a) deverá marcar somente uma alternativa, das cinco existentes, na folha de respostas (a, b, c, d, e). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

§ 3º Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que alcançarem nota final igual ou superior a 20,00 (vinte) pontos.

Art. 36. A nota final no processo seletivo será a soma algébrica dos pontos obtidos.

Art. 37. O(A) candidato(a) disporá de 4 (quatro) horas para resolução da prova, já abarcado o tempo de preenchimento do cartão, não sendo disponibilizado tempo excedente para tanto.

V.3 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 38. A classificação será efetuada por ordem decrescente das notas finais obtidas pelos(as) candidatos(as).

Art. 39. Caso haja empate nas notas finais, será considerado melhor classificado:

I - para a área de Direito (graduação e pós-graduação), o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de pontos na prova discursiva.

II - para a área de Engenharia Civil, o(a) candidato(a) que obtiver maior número de pontos nas provas do Grupo I.

Parágrafo único. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade.

V.4 - DOS RECURSOS

Art. 40. Caberá recurso dirigido à Comissão Especial de Coordenação, Operacionalização e Acompanhamento do 1º Processo Seletivo Público, do Exercício 2024 (Cecope/01/2024), por meio de mensagem eletrônica, exclusivamente, direcionada ao endereço prpi-estagio@mpf.mp.br, em face da prova objetiva e da prova discursiva, no prazo de 1 (um) dia útil, no horário de funcionamento do setor, de 9:00 horas às 16:00 horas – horário de Brasília, após a data de divulgação do resultado provisório da classificação do processo seletivo, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VIII.

§ 1º O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

§ 2º O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

§ 3º Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo.

§ 4º Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

§ 5º Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

§ 6º Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.

§ 7º Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

VI - DOS RESULTADOS

Art. 41. O resultado provisório da classificação do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2024>, em período a ser divulgado pela Procuradoria da República no Piauí.

Parágrafo único. Para ordenação do resultado provisório da classificação do processo seletivo para graduação e para pós-graduação serão publicadas quatro listas distintas, a saber:

I - lista dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência;

II - lista dos(as) candidatos(as) às vagas para pessoas com deficiência, nos termos do art. 6º;

III - lista dos(as) candidatos(as) às vagas para pessoas negras, nos termos do art. 7º;

IV - lista dos(as) candidatos(as) às vagas para minorias étnico-raciais e pessoas transgêneros, nos termos do art. 8º

Art. 42. Ao término da análise recursal, será publicado o resultado final da classificação do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2024>, em período a ser divulgado pela Procuradoria da República no Piauí.

VII - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 43. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para contratação por meio de mensagem eletrônica e/ou contato telefônico, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consoante as necessidades da unidade.

Art. 44. A convocação observará as listagens constantes da divulgação do resultado final da classificação do processo seletivo.

Art. 45. No e-mail de convocação, será enviado ao(à) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

Art. 46. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar em sua respectiva lista de aprovação, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

Parágrafo único. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prpi-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente, definitivamente, do processo seletivo.

Art. 47. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

Art. 48. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Piauí, a Instituição de Ensino e o estagiário.

Art. 49. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

Parágrafo único. Caso convocado para contratação, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no caput deste artigo deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente, definitivamente, do processo seletivo.

Art. 50. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Piauí, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

Art. 51. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

I - original e cópia do RG;

II - original e cópia do CPF;

III - original e cópia do comprovante de residência;

IV - via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

V - via original do histórico escolar (candidato da graduação);

VI - original e cópia do Diploma de conclusão de curso superior em Direito (candidato da pós-graduação);

VII - atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

VIII - comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

IX - comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

X - certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

XI - declaração do(a) candidato(a) atestando que as providências quanto à infraestrutura para a realização de suas atividades estarão sob sua responsabilidade, caso contrário estará impossibilitado de realizar o estágio remoto em regime híbrido ou o estágio à distância (a qual será disponibilizada pela Procuradoria da República no Piauí, no ato da contratação);

XII - caso inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o comprovante da suspensão da inscrição ou declaração de inexistência deste registro;

XIII - laudo médico na forma prevista no inciso II do § 1º do art. 6º deste Edital, no caso de o(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

XIV - declaração da comunidade a qual faz parte para o(a) candidato(a) pertencente do grupo de minorias étnico-raciais;

XV - declaração para inclusão no Programa de Estágio (a qual será disponibilizada pela Procuradoria da República no Piauí, no ato da contratação);

XVI - ficha cadastral (a qual será disponibilizada pela Procuradoria da República no Piauí, no ato da contratação);

XVII - foto 3 x 4, com no máximo 1 (um) ano, retroativo à data da publicação do edital;

XVIII - dados de conta-corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú;

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

§ 2º As assinaturas mencionadas no § 1º deste artigo podem ser substituídas por assinaturas eletrônicas efetivadas por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal;

VIII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 52. O processo seletivo terá validade de 1 (ano), a contar da data da publicação do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Art. 54. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

Art. 55. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

Art. 56. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Piauí.

Art. 57. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

Art. 58. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

I - a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

II - o recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (hum mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para estudantes de graduação e no valor de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para estudantes de pós-graduação;

III - a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

IV - a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente;

V - a obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

Art. 59. Compete à Administração da Procuradoria da República no Piauí a escolha da lotação e do turno de realização do estágio, conforme horário do expediente da respectiva unidade, sem prejuízo das atividades discentes.

Art. 60. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí, por motivo de interesse público ou por exigências legais.

Art. 61. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí.

MARCO AURÉLIO ALVES ADÃO
Procurador-Chefe

EDITAL Nº 01/2024/CECOPE/PRPI ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Área do Curso	Código do Curso	Vagas	Local de Estágio e Realização das Provas
Direito	026	04 + Cadastro de Reserva	Teresina
		Cadastro de Reserva	Corrente
		Cadastro de Reserva	Floriano
		Cadastro de Reserva	Parnaíba
		Cadastro de Reserva	Picos
Engenharia Civil	032	01 + Cadastro de Reserva	Teresina

Direito pós-graduação	663	Cadastro de Reserva	Teresina
		Cadastro de Reserva	Corrente
		Cadastro de Reserva	Florianópolis
		Cadastro de Reserva	Parnaíba
		Cadastro de Reserva	Picos

EDITAL Nº 01/2024/CECOPE/PRPI

ANEXO II

RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ
GRADUAÇÃO

NOME	CNPJ
1 - Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba - CESVALE	05.804.208/0001-87
2 - Centro de Ensino Unificado do Piauí - CEUPI	37.174.034/0005-36
3 - Centro Universitário Maurício de Nassau (Teresina) - UNINASSAU	04.986.320/0118-24
4 - Centro Universitário Santo Agostinho- UNIFSA	34.965.491/0001-27
5 - Centro Universitário Unifacid Wyden	03.681.572/0001-71
6 - Centro Universitário Uninovafapi - UNINOVAFAPI	21.909.778/0001-98
7 - Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e da Saúde do Piauí(Parnaíba) - FAHESP	13.783.222/0001-70
8 - Faculdade Estácio de Teresina - CEUT	34.982.124/0001-31
9 - Faculdade Pitágoras Instituto Camillo Filho - ICF	03.207.910/0001-38
10 - Faculdade Uninassau Aliança (Redenção) - UNINASSAU	04.986.320/0117-43
11 - Grupo Educacional Superior - ICEV	12.175.436/0001-09
12 - Instituto de Educação Superior Raimundo Sá - IESRSA	05.949.713/0001-01
13 - Instituto Federal do Piauí - IFPI	10.806.496/0001-49
14 - Universidade Federal do Piauí - UFPI	06.517.387/0001-34

PÓS-GRADUAÇÃO

NOME	CNPJ
1 - Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba - CESVALE	05.804.208/0001-87
2 - Centro Universitário Internacional Signorelli -UNISIGNORELLI	07.436.988/0001-85
3 - Faculdade Pitágoras Instituto Camilo Filho - ICF	03.207.910/0001-38
4 - Faculdade Legale - Legale Educacional (EAD)	05.492.915/0001-85
5 - Faculdade Única de Ipatinga (EAD)	32.495.498/0001-05
6 - Grupo Educacional Superior - ICEV	12.175.436/0001-09

Nota: Esta Relação poderá ser atualizada, por meio de publicação de errata, no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2024>

EDITAL Nº 01/2024/CECOPE/PRPI

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a)	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	

Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO	
<p>a) Declaro, sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência.</p> <p>b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo: <input type="checkbox"/> Deficiência física - Qual? _____ <input type="checkbox"/> Deficiência auditiva - unilateral <input type="checkbox"/> bilateral <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Deficiência visual – cegueira <input type="checkbox"/> baixa visão <input type="checkbox"/> visão monocular <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual <input type="checkbox"/> Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).</p> <p>c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na minha eliminação da seleção e, se houver sido admitido(a), estarei sujeito a anulação da admissão, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.</p> <p>e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.</p>	
Local e data: _____, ____ de ____ de 20__.	Assinatura do(a) candidato(a):

EDITAL Nº 01/2024/CECOPE/PRPI
ANEXO IV
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOAS NEGRAS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a)	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no art. 7º do Edital de Abertura nº 1/CECOPE/01/2024/PRPI, sob as penas da lei que sou candidato(a): <input type="checkbox"/> preto <input type="checkbox"/> pardo. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p>	

I - O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II - A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:
_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a):

EDITAL Nº 01/2024/CECOPE/PRPI
ANEXO V
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO
MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS E PESSOAS TRANSGÊNEROS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a)	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no art. 8º do Edital de Abertura nº 1/CECOPE/01/2024/PRPI, sob as penas da lei que sou candidato(a):</p> <p>() minoria étnico-racial () transgênero.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais e candidatos transgêneros, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.	Assinatura do(a) candidato(a):

EDITAL Nº 01/2024/CECOPE/PRPI
ANEXO VI
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - (LGPD)

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, nascido(a) na data, ____/____/____, autorizo expressamente que a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº _____, de ____/____/____, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O(A) CANDIDATO(A) autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o(a) CANDIDATO(A), em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A), comunicando ao(à) CANDIDATO(A), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O(A) CANDIDATO(A) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O(A) CANDIDATO(A) fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

Teresina, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) responsável:

EDITAL Nº 01/2024/CECOPE/PRPI
ANEXO VII
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - DA ÁREA DE DIREITO
GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

GRUPO I

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: princípios fundamentais. 2. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. 3. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. 4. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. 5. Da organização político-administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. 6. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. 7. Da organização dos Poderes. 8. Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do presidente da república. 9. Do Poder Legislativo: do processo legislativo; da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 10. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; dos Tribunais e Juízes Eleitorais. 11. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Públicas. 12. Sigilo bancário e fiscal (LC 105/2001).

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração pública: princípios básicos. 2. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder. 3. Serviços Públicos: conceito e princípios; delegação: concessão, permissão e autorização. 4. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. 5. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 6. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. 7. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. 8. Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União): Das disposições preliminares; Do provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição. Dos direitos e vantagens: do vencimento e da remuneração; das vantagens; das férias; das licenças; dos afastamentos; do direito de petição. Do regime disciplinar: dos deveres e proibições; da acumulação; das responsabilidades; das penalidades. 9. Processo administrativo (Lei nº 9.784/99): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. 10. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 11. Lei nº 8.429/92: das disposições gerais; dos atos de improbidade administrativa.

GRUPO II

DIREITO CIVIL

1. Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. 2. Integração e interpretação da lei. 3. Lei de Introdução ao Código Civil. 4. Das Pessoas: das pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos de personalidade; das pessoas jurídicas. 5. Do Domicílio. 6. Fatos e atos jurídicos: forma e prova dos atos jurídicos; nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos; atos jurídicos ilícitos; abuso de direito; prescrição e decadência. 7. Código de Defesa do Consumidor.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Normas processuais civis: Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais (normas fundamentais do Processo Civil e da aplicação das normas processuais). 2. Função Jurisdicional: Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional (limites da jurisdição nacional, cooperação internacional). Da competência interna (competência, cooperação nacional). 3. Dos sujeitos do processo: Das partes e dos procuradores (capacidade processual, deveres das partes e de seus procuradores, procuradores, sucessão das partes e dos procuradores). Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros (assistência, denúncia da lide, chamamento ao processo, incidente de desconsideração da personalidade jurídica, amicus curiae). Do juiz e dos auxiliares da Justiça (poderes, deveres e responsabilidade do juiz, impedimentos e suspeição, auxiliares da Justiça, Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública). 4. Dos atos processuais: Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais (da forma, do tempo, do lugar dos atos processuais, dos prazos). Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. 5. Da tutela provisória: Disposições gerais. Tutela de urgência (disposições gerais, procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente, procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente). Tutela de evidência. 6. Formação, suspensão e extinção do processo: Da formação do processo. Da suspensão do processo. Da extinção do processo. 7. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença: Procedimento comum (disposições gerais, petição inicial, improcedência liminar do pedido, audiência de conciliação ou de mediação, contestação, reconvenção, revelia, providências preliminares e do saneamento, julgamento conforme o estado do processo, audiência de instrução e julgamento, provas, prova documental, documentos eletrônicos, prova pericial, da sentença e da coisa julgada, liquidação de sentença). Cumprimento da sentença. 8. Procedimentos especiais: ações possessórias, da oposição, da habilitação, da restauração de autos. 9. Procedimentos de jurisdição voluntária: Disposições gerais. 10. Do processo de execução: Da execução em geral (disposições gerais, partes, competência, requisitos necessários e responsabilidade patrimonial). Das diversas espécies de execução. Dos embargos à execução. 11. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais (disposições gerais, ordem dos processos no tribunal, incidente de assunção de competência, incidente de arguição de inconstitucionalidade, conflito de competência, homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta, ação rescisória, incidente de resolução de demandas repetitivas, da reclamação). Dos recursos (disposições gerais, apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração). Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. 12. Microsistema do processo civil coletivo (legislação especial): Lei nº 4.717/65, Lei nº 7.347/85, Lei nº 8.078/90. 13. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/92. Juizados especiais estadual e federal: Lei nº 9.099/95 e Lei 10.259/2001. Mandado de segurança: Lei nº 12.016/2009.

GRUPO III

DIREITO PENAL

1. Da aplicação da Lei Penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço. 2. Do crime: o fato típico e seus elementos; tipos de crime; relação de causalidade; culpabilidade; superveniência de causa independente; crime consumado, tentado e impossível; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime doloso e culposo; erro de tipo; erro de proibição; erro sobre a pessoa; coação irresistível e obediência hierárquica; causas excludentes da ilicitude. 3. Da imputabilidade penal: inimputabilidade; menoridade; emoção e paixão. 4. Do concurso de pessoas: coautoria e participação; circunstâncias incommunicáveis; casos de impunibilidade. 5. Das penas: das espécies de pena; da cominação das penas; da aplicação da pena; da suspensão condicional da pena; do livramento condicional; dos efeitos da condenação. 6. Das ações penais pública e privada. 7. Da extinção da punibilidade. 8. Dos crimes contra a pessoa: dos crimes contra a vida; das lesões corporais; dos crimes contra a honra; dos crimes contra a liberdade individual. 9. Dos crimes contra o patrimônio. 10. Dos crimes contra a organização do trabalho. 11. Dos crimes contra a dignidade sexual: tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual. 12. Dos crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando. 13. Dos crimes contra a fé pública. 14. Dos crimes contra a administração pública. 15. Das Leis Especiais: dos crimes de abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019); dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/90); dos crimes de entorpecentes (Lei 11.343/2006); dos crimes contra o sistema financeiro nacional (Lei nº 7.492/86); dos crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/90); dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/98); dos crimes ambientais (Lei nº 9.605/98); do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003, arts. 12 a 21); dos crimes de responsabilidade dos prefeitos municipais (Decreto-lei nº 201/67); do crime de desenvolvimento clandestino de atividades de telecomunicação (Lei nº 9.472/97, arts. 183 a 185). Organizações criminosas: Lei nº 12.850/2013.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Leis e Processo Penal no tempo e no espaço: tratados e convenções internacionais; a jurisdição dos Tribunais Penais Internacionais; leis processuais no espaço e no tempo. 2. Princípios processuais penais: devido processo legal; juiz natural; direito ao silêncio e à não autoincriminação; contraditório; ampla defesa; estado ou situação jurídica de inocência; vedação de revisão pro societate; inadmissibilidade das provas obtidas ilicitamente. 3. Inquérito policial e investigações administrativas. 4. Pacote Anticrime: acordo de não persecução penal. 5. Da ação penal: conceito; condições; pressupostos processuais; ação penal pública: titularidade, condições de procedibilidade; denúncia: forma e conteúdo, recebimento e rejeição; ação penal privada: titularidade, queixa, renúncia, perdão, preempção; ação civil. 6. Da competência. 7. Das questões e processos incidentes. 8. Da prova: conceito; princípios básicos; objeto; meios; ônus; limitações constitucionais das provas; sistema de apreciação. 9. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado, do Defensor, dos Assistentes e dos Auxiliares da Justiça. 10. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 11. Das citações e das intimações. Atos das partes, dos Juizes, dos Auxiliares da Justiça e de Terceiros. 12. Dos prazos: características, princípios e contagem. 13. Da sentença: conceito; requisitos; classificação; publicação; intimação; sentença absolutória: providências e feitos; sentença condenatória: fundamento da pena e efeitos; da coisa julgada. 14. Do processo comum: da instrução criminal (CPP, arts. 394 a 405). 15. Dos processos especiais: do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; do processo e do julgamento dos crimes contra a honra. 16. Dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/2001). 17. Das nulidades. 18. Dos recursos em geral: disposições gerais; do recurso em sentido estrito; da apelação; do habeas corpus e seu processo. 19. Da execução penal (Lei nº 7.210/84): dos estabelecimentos penais; da execução das penas em espécie: das penas privativas de liberdade e das penas restritivas de direitos; da suspensão condicional; dos incidentes de execução; procedimento judicial. 20. Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/96). 21. Medidas Assecuratórias: entorpecentes e lavagem de dinheiro (Leis nºs 11.343/2006 e 9.613/98).

II - DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL

GRUPO I

PROJETOS DE OBRAS CIVIS

1. Cálculo de esforços de vigas isostáticas. 2. Materiais de construção (cimento, agregados, concreto, aço, madeira, cerâmicos e vidro) 3. Sistemas, métodos e processos de construção civil. 4. Fundações. 5. Alvenarias 6. Coberturas 7. Concreto armado 8. Leitura e interpretação de projetos (arquitetônico, estrutural, elétrico) 9. Escala. 10. Instalações hidrossanitárias. 11. Topografia. 12. Patologia das construções.

GRUPO II

PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OBRAS, NORMAS ABNT E NR

1. Elaboração de orçamentos 2. Benefícios e despesas indiretas (BDI) e encargos sociais. 3. NBR 12721 – Custo Unitário Básico (CUB) 4. Controle e acompanhamento de obra (Curva ABC, Curva S, Gantt, rede PERT/CPM) 5. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho NR-18 e NR-35 6. Norma de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, NBR 9050 7. Norma de Instalações Elétricas de baixa tensão – NBR 5410.

GRUPO III

NOÇÕES DE AUTOCAD

1. Configurações e conceitos básicos; Interfaces 2. Comandos de criação de desenhos e visualização 3. Comandos de modificação 4. Comandos de averiguação 5. Comandos e formatação de dimensionamento e cotação 6. Sistema de coordenadas cartesianas e relativas. 7. Inserção, formatação e edição de textos 8. Criação e utilização de bibliotecas e símbolos. 9. Plotagem/impressão. 10. Determinação de escalas de plotagem 11. Exportação de arquivos 12. Teclas de atalho (F1 a F12).

EDITAL Nº 01/2024/CECOPE/PRPI
ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Observações: 1. Use um formulário para cada questão. 2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido. 3. O formulário deverá ser entregue, no prazo de 1(um) dia útil após a data de divulgação do gabarito preliminar, por meio de mensagem eletrônica, exclusivamente, direcionada ao endereço prpi-estagio@mpf.mp.br.	
Nome do(a) candidato(a):	Inscrição:
Disciplina:	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:	
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do(a) candidato(a):	

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PRRJ Nº 315, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o expediente na PRM-Itaperuna nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de obras nas instalações físicas da PRM-Itaperuna, no período de 24 a 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Determinar que o expediente na PRM-Itaperuna, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024, ocorrerá em regime remoto para membros e servidores.

Parágrafo Único: Os servidores Técnicos do MPU/Segurança Institucional e Transporte deverão revezar-se em escalas de sobreaviso.

Art 2º – Os casos omissos ou controversos, relativos a esta Portaria, deverão ser decididos pelo Procurador-Chefe da PRRJ.

Art. 3º Publique-se. Registre-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA PR/RS Nº 183, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Altera a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação da PR/RS.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, publicada no DOU - Seção II de 28/11/2023, e PGEA - 1.29.000.002124/2024-31, resolve:

1. Designar as Procuradoras da República PATRICIA MARIA NUNEZ WEBER (mat. 834) e ANDRÉIA RIGONI AGOSTINI (mat. 1120), o servidor FELIPE PEREIRA WILKE (mat. 31919) e a servidora CATIA GOBBI (mat. 30602), para comporem a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da PR/RS.

2. Revogar a PORTARIA 505/2023 GABPC - PR-RS-00042815/2023, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 31/05/2023, Página 40.

3. Dê-se ciência.

4. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 59, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidor para conduzir os trabalhos de apuração dos fatos reportados no bojo da sindicância investigativa nº 1.31.000.000317/2023-19.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, bem como o disposto no art. 54 e seguintes da Portaria PGR/MPU nº 142/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANTONIO RODRIGUES FILHO, analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito, matrícula 22784, estável e em exercício nesta PR/RO, para conduzir os trabalhos da sindicância investigativa nº 1.31.000.000317/2023-19, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei nº 8.112/90 e da Portaria PGR/MPU nº 142/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO RODRIGUES CHAVES
Procurador-Chefe Substituto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 41, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispensa o servidor ADAÍLTON DUARTE DE LIMA e designa o servidor WELLINGTON VICTOR DA SILVA VIEIRA para o encargo de Chefe Substituto do Setor de Gestão Documental, FC-1, da Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, bem como, pelo artigo 33, inciso VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor ADAÍLTON DUARTE DE LIMA, ocupante de cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 5.171, do encargo de Chefe Substituto do Setor de Gestão Documental, FC-1, da Procuradoria da República em Roraima.

Art. 2º Designar o servidor WELLINGTON VICTOR DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 27.338, para o encargo de Chefe Substituto do Setor de Gestão Documental, FC-1, da Procuradoria da República em Roraima.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 47, de 22 de maio de 2023, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 23/05/2023, Página 36.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 265, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Edson Restanho	1461	2º Ofício da PRM de São Miguel do Oeste, atuando temporariamente da PRM de Chapecó	Folgas Compensatórias	02.05 e 03.05.2024	Patrícia Muxfeldt	1021	3º Ofício da PRSC
Edson Restanho	1461	2º Ofício da PRM de São Miguel do Oeste, atuando temporariamente da PRM de Chapecó	Folgas Compensatórias	06.05 e 07.05.2024	Michael von Muhlen de Barros Gonçalves	1004	1º Ofício da PRM de Blumenau

DANIEL RICKEN

PORTARIA PRSC Nº 271, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Designa Procuradores da República para o plantão regionalizado criminal junto às Subseções Judiciárias de Blumenau, Brusque e Itajaí, no período de 29/04/2024 a 24/06/2024, bem como os servidores que prestarão apoio no período respectivo.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e artigo 2º da Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, bem como considerando o disposto no artigo 11, da Portaria PRSC nº 179, de 18 de março de 2019, e na Portaria PRSC nº 501, de 06 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Procuradores da República responsáveis pelo plantão regionalizado criminal junto às Subseções Judiciárias de Blumenau, Brusque e Itajaí, no período de 29/04/2024 a 24/06/2024, bem como os servidores que prestarão apoio no período respectivo.

Período	PRM	Procurador
Das 19h de 29/04/2024 às 11h de 06/05/2024	Blumenau	Lucyana Marina Pepe Affonso Assessoria: Jaise Cristina Fernandes Telefone: (47) 98835-1634
Das 19h de 06/05/2024 às 11h de 13/05/2024	Itajaí	Estevan Gavioli da Silva Assessoria: Mariane Mayer Telefone: (47) 98825-3884
Das 19h de 13/05/2024 às 11h de 20/05/2024	Blumenau	Michael Von Muhlen de Barros Gonçalves Assessoria: Deise Karina Mafrá Sommerfeld Telefone: (47) 98835-1634
Das 19h de 20/05/2024 às 11h de 27/05/2024	Itajaí	Mário Sérgio Ghannagé Barbosa Assessoria: Kenia Bernardes Borderes Telefone: (47) 98825-3884
Das 19h de 27/05/2024 às 11h de 03/06/2024	Itajaí	Andrei Mattiuzi Balvedi Assessoria: Rita Helena Ferreira Telefone: (47) 98825-3884
Das 19h de 03/06/2024 às 11h de 10/06/2024	Itajaí	Daniel Ricken Assessoria: Thayse Catherine Purnhagen Telefone: (47) 98825-3884
Das 19h de 10/06/2024 às 11h de 17/06/2024	Itajaí	Estevan Gavioli da Silva Assessoria: Carlos Vinícius Ramos Scheffer Telefone: (47) 98825-3884

Das 19h de 17/06/2024 às 11h de 24/06/2024	Blumenau	Rafaella Alberici de Barros Gonçalves Assessoria: Janayna Rosa Telefone: (47) 98835-1634
--	----------	--

Art. 2º O Procurador da República plantonista é responsável pelas audiências de custódia iniciadas dentro do período de plantão, ainda que ocorram em horário de expediente durante a semana.

Art. 3º Esta portaria tem aplicação imediata e a escala deverá ser disponibilizada no site da Procuradoria da República em Santa Catarina.

DANIEL RICKEN
Procurador-Chefe

DESPACHO PR/SC Nº 8.928, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PR/SC nº 1.33.000.000348/2020-52. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: LEANDRO CARDOSO, matrícula nº 25138. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no Art. 56, XXIII, da Portaria PGR/MPF nº 357/2015, DEFIRO a licença para capacitação no período de 29/04/2024 a 03/05/2024, referente ao quinquênio aquisitivo de 07/10/2018 a 05/10/2023, em conformidade com o disposto no Art. 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no Art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

DANIEL RICKEN
Procurador-Chefe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. PGEA – 1.33.000.000979/2024-03 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. ESCRITÓRIO DE RE-PRESENTAÇÃO EM JOAÇABA/SC SUPRIDO: GERUSA MARTA SINTLINGER CPF: 709.968.819-72 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 600.00 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26/04/2024 à 22/07/2024. PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 23/07/2024 à 19/08/2024. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 4.320/1964 Decreto-Lei nº 200/1967, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 99.188/1990, Decreto nº 5.355/2005, Decreto nº 6.370/2008, Decreto nº 6.467/2008, Portaria MF nº 448/2002, Portaria MP nº 41/2005, Portaria nor-mativa MF nº 1.344/2023, IN STN nº 04/2004 e Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO/CONCEDENTE: Maximiliano Eller, Secretário Estadual, Or-denador de Despesas. DATA: 24/04/2024.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 327, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Designar o servidor RICARDO UCHÔAS DE PAULA, Matrícula nº 19871, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para o encargo de substituto eventual da Função de Confiança de Chefe, FC-1, do Escritório de Representação no Município de Guaratinguetá da Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

MICHEL FRANCOIS DRIZUL HAVRENNE

PORTARIA PR/SP Nº 332, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o ofício circular nº 113/2024/SG (PGR-00145120/2024), que solicita a adequação dos prazos das atuais designações dos Coordenadores de Núcleo desta PR-SP e das PRMs ao estabelecido aos ofícios especiais de JEF e Custos Legis, bem como finalizado o prazo de consulta aos membros, conforme determinado no despacho 17262/2024 (PR-SP-00048192/2024), RESOLVE:

Art. 1º Ficam estendidos, até o dia 31 de julho de 2025, os prazos de vigência dos mandatos abaixo relacionados:

I) Coordenadores das Procuradorias da República nos Municípios, designados pela Portaria nº 764, de 07 de novembro de 2023;

II) Coordenadores dos Núcleos Cível, Criminal e de Combate à Corrupção, da Procuradoria da República em São Paulo, designados pela Portaria nº 24, de 22 de janeiro de 2024; e

III) Coordenador da Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada da Procuradoria da República em São Paulo, designado pela Portaria PR/SP nº 519, de 14 de julho de 2023.

Parágrafo único. Em relação às designações futuras, permanece o tempo de duração dos mandatos, no período de 1 (um) ano, para as funções relacionadas nos incisos I e II, e de 2 (dois) anos, para o cargo indicado no inciso III.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL FRANCOIS DRIZUL HAVRENNE
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo em Exercício

PORTARIA Nº 334, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do

Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Rosália Cristina Rocha Lima, matrícula 5579.

Fiscal Administrativo Substituto: Carlos Frederico Jordan Filho, matrícula 17858.

Fiscal Técnico: Rosália Cristina Rocha Lima, matrícula 5579.

Fiscal Técnico Substituto: Carlos Frederico Jordan Filho, matrícula 17858.

Instrumento Negocial: Contrato nº 15/2024

Objeto: Serviços de saneamento do banco de dados do módulo Patrimonial do Sistema ASI, na Procuradoria da República no Estado de São Paulo, para continuidade da iniciativa de "Modernização da Gestão Patrimonial das unidades do MPF com implantação de tecnologia RFID", cujos requisitos técnicos, quantidades e demais condições se encontram detalhadas no presente documento..

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL FRANCOIS DRIZUL HAVRENNE

Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 335, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios das Procuradorias da República nos Municípios do Estado de São Paulo, conforme especificado no Anexo I, consignando que eventual substituição realizada por Procurador da República lotado em Procuradoria diversa do escritório substituído deve ser considerada substituição remota;

Art. 2º – Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de escritórios.

MICHEL FRANCOIS DRIZUL HAVRENNE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo em Exercício

Anexo I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERÇÃO (SE HOVER)
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
André Lopes Lasmar	971	1º Ofício PR/SP	Licença para acompanhamento de cônjuge	08 a 14/04/2024	André Bueno da Silveira	1342	2º Ofício PR/SP	-
André Lopes Lasmar	971	1º Ofício PR/SP	Licença para acompanhamento de cônjuge	15 a 21/04/2024	Denis Pigozzi Alabarse	691	25º Ofício PR/SP	-
André Lopes Lasmar	971	1º Ofício PR/SP	Licença para acompanhamento de cônjuge	22 a 28/04/2024	Denis Pigozzi Alabarse	691	25º Ofício PR/SP	-
André Lopes Lasmar	971	1º Ofício PR/SP	Licença para acompanhamento de cônjuge	29/04/2024 a 05/05/2024	Lincoln Pereira da Silva Meneguim	1306	42º Ofício PR/SP	-
Michel François Drizul Havrenne	1418	3º Ofício PR/SP	Procurador-chefe substituto	01 a 07/04/2024	Sabrina Menegário	1140	3º Ofício PRM-Ribeirão Preto-Barretos	-
Michel François Drizul Havrenne	1418	3º Ofício PR/SP	Procurador-chefe substituto	08 a 14/04/2024	Luís Eduardo Marrocos de Araújo	1006	12º Ofício PR/SP	-

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERÇÃO (SE HOVER)
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
Michel François Drizul Havrenne	1418	3º Ofício PR/SP	Procurador-chefe substituto	15 a 20/04/2024	Thales Messias Pires Cardoso	1234	3º Ofício PRM SJCampos	-
Michel François Drizul Havrenne	1418	3º Ofício PR/SP	Procurador-chefe substituto	22 a 26/04/2024	Sabrina Menegário	1140	3º Ofício PRM-Ribeirão Preto-Barretos	-
Fábio Elizeu Gaspar	854	19º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	01 a 05/04/2024	Melina Tostes Haber	1370	24º Ofício PR/SP	-
Fábio Elizeu Gaspar	854	19º Ofício PR/SP	Licença-prêmio	08 a 12/04/2024	Lincoln Pereira da Silva Meneguim	1306	42º Ofício PR/SP	-
Fábio Elizeu Gaspar	854	19º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	22 a 26/04/2024	Rodrigo Costa Azevedo	1203	22º Ofício PR/SP	-
Raquel Cristina Rezende Silvestre	1114	20º Ofício PR/SP	Férias	08 a 14/04/2024	Thiago Henrique Viegas Lins	1313	27º Ofício PR/SP	-
Raquel Cristina Rezende Silvestre	1114	20º Ofício PR/SP	Férias	15 a 21/04/2024	Ricardo Baldani Oquendo	883	1º Ofício PRM São José dos Campos	-
Raquel Cristina Rezende Silvestre	1114	20º Ofício PR/SP	Férias	22 a 28/04/2024	Ana Cristina Tahan de Campos Netto de Souza	779	4º Ofício - PRM Ribeirão Preto	-
Raquel Cristina Rezende Silvestre	1114	20º Ofício PR/SP	Férias	29/04/2024 a 05/05/2024	Michel François Drizul Havrenne	1418	3º Ofício PR/SP	-
Marcos Ângelo Grimone	838	21º Ofício PR/SP	Férias	01 a 07/04/2024	Luís Eduardo Marrocos de Araújo	1006	12º Ofício PR/SP	-
Marcos Ângelo Grimone	838	21º Ofício PR/SP	Férias	08 a 14/04/2024	André Luiz Morais de Menezes	817	2º Ofício - PRM Ribeirão Preto	-
Marcos Ângelo Grimone	838	21º Ofício PR/SP	Férias	15 a 20/04/2024	Fabiana Rodrigues de Sousa Bortz	891	3º Ofício - PRM São Bernardo do Campo	-
Marcos Ângelo Grimone	838	21º Ofício PR/SP	Férias	22 a 26/04/2024	Anna Flávia Nóbrega Cavalcanti Ugatti	979	1º Ofício - PRM S.J.R.Preto	-
Melina Tostes Haber	1370	24º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	12/04/2024	Maurício Fabretti	1031	43º Ofício PR/SP	-
Melina Tostes Haber	1370	24º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	15 a 19/04/2024	Maurício Fabretti	1031	43º Ofício PR/SP	-
Melina Tostes Haber	1370	24º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	29 e 30/04/2024	Maurício Fabretti	1031	43º Ofício PR/SP	-
Denis Pigozzi Alabarse	691	25º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	11 e 12/04/2024	Thales Fernando Lima	1444	1º Ofício PRM/Andradina	-
Lincoln Pereira da Silva Meneguim	1306	42º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	19/04/2024	Gabriela Saraiva Vicente de Azevedo Hossri	1451	1º Ofício PRM-Osasco	-
Lincoln Pereira da Silva Meneguim	1306	42º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	22 a 26/04/2024	Paulo de Tarso Garcia Astolphi	648	1º Ofício PRM Araçatuba	-
Maurício Fabretti	1031	43º Ofício PR/SP	Evento PGR	22 a 26/04/2024	Melina Tostes Haber	1370	24º Ofício PR/SP	-

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERÇÃO (SE HOVER)
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
Marco Antonio Ghannage Barbosa	1369	4º Ofício PR/SP	Férias	15 a 24/04/2024	Roberto Antônio Dassié Diana	828	34º Ofício PR/SP	-
Marco Antonio Ghannage Barbosa	1369	4º Ofício PR/SP	Férias	25 e 26/04/2024	Fernando Lacerda Dias	996	2º Ofício PRM São José dos Campos	-
Lúcio Mauro Carloni Fleury Curado	1398	5º Ofício PR/SP	Férias	01 a 05/04/2024	Fernando Lacerda Dias	996	2º Ofício - PRM S.J.Campos	-
Alexandre Jabur	1410	6º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	29 e 30/04/2024	Fernando Lacerda Dias	996	2º Ofício PRM São José dos Campos	-
Alexandre Jabur	1410	6º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	02 e 03/05/2024	Vinícius Alexandre Fortes de Barros	1562	8º Ofício PRM Guarulhos	-
Ofício Vago	-	17º Ofício PR/SP	Exoneração do titular	08 a 14/04/2024	Michel François Drizul Havrenne	1418	3º Ofício PR/SP	-
Ofício Vago	-	17º Ofício PR/SP	Exoneração do titular	15 a 21/04/2024	Vicente Solari de Moraes Rego Mandetta	1089	28º Ofício PR/SP	-
Ofício Vago	-	17º Ofício PR/SP	Exoneração do titular	22 a 28/04/2024	Thiago Lacerda Nobre	1168	4º/PRM-Santos/SP	-
Ofício Vago	-	17º Ofício PR/SP	Exoneração do titular	29/04/2024 a 05/05/2024	Vicente Solari de Moraes Rego Mandetta	1089	28º Ofício PR/SP	-
Ofício Vago	-	18º Ofício PR/SP	Nomeação em outro cargo	08 a 14/04/2024	Alexandre Jabur	1410	6º Ofício PR/SP	-
Ofício Vago	-	18º Ofício PR/SP	Nomeação em outro cargo	15 a 21/04/2024	Michel François Drizul Havrenne	1418	3º Ofício PR/SP	-
Ofício Vago	-	18º Ofício PR/SP	Nomeação em outro cargo	22 a 28/04/2024	Rodrigo Luiz Bernardo Santos	1080	4º Ofício PRM de S.J.R.Preto	-
Ofício Vago	-	18º Ofício PR/SP	Nomeação em outro cargo	29/04/2024 a 05/05/2024	Roberto Antônio Dassié Diana	828	34º Ofício PR/SP	-
Ofício Vago	-	29º Ofício PR/SP	Procurador Promovido	08 a 14/04/2024	Ana Carolina Yoshii Kano Uemura	811	37º Ofício PR/SP	-
Ofício Vago	-	29º Ofício PR/SP	Procurador Promovido	15 a 21/04/2024	Márcio Schusterschitz da Silva Araújo	795	16º Ofício PR/SP	-
Ofício Vago	-	29º Ofício PR/SP	Procurador Promovido	22 a 28/04/2024	Vicente Solari de Moraes Rego Mandetta	1089	28º Ofício PR/SP	-
Ofício Vago	-	29º Ofício PR/SP	Procurador Promovido	29/04/2024 a 05/05/2024	Márcio Schusterschitz da Silva Araújo	795	16º Ofício PR/SP	-
Luciana da Costa Pinto	842	30º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	04 e 05/04/2024	Ana Cristina Tahan de Campos Netto de Souza	779	4º Ofício - PRM Ribeirão Preto	-
Luciana da Costa Pinto	842	30º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	18 e 19/04/2024	André Bueno da Silveira	1342	2º Ofício PR/SP	-

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERÇÃO (SE HOVER)
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
Ana Carolina Yoshii Kano Uemura	811	37º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	29 e 30/04/2024	Eduardo Rodrigues Gonçalves	1536	2º Ofício da PRM-Jales	-
Suzana Fairbanks O. Schnitzlein	824	31º Ofício PR/SP	Compensação de plantão	22/04/2024	Gustavo Torres Soares	975	32º Ofício PR/SP	-
Suzana Fairbanks O. Schnitzlein	824	31º Ofício PR/SP	Compensação de plantão	23 a 26/04/2024	Svamer Adriano Cordeiro	1096	3º Ofício PRM de S.J.R.Preto	-
Matheus Baraldi Magnani	836	33º Ofício PR/SP	Licença médica	01 a 07/04/2024	Gustavo Torres Soares	975	32º Ofício PR/SP	-
Matheus Baraldi Magnani	836	33º Ofício PR/SP	Licença médica	08 a 14/04/2024	Gustavo Torres Soares	975	32º Ofício PR/SP	-
Matheus Baraldi Magnani	836	33º Ofício PR/SP	Licença médica	15 a 21/04/2024	Suzana Fairbanks O. Schnitzlein	824	31º Ofício PR/SP	-
Matheus Baraldi Magnani	836	33º Ofício PR/SP	Licença médica	22 a 28/04/2024	Ana Letícia Absy	804	35º Ofício PR/SP	-
Matheus Baraldi Magnani	836	33º Ofício PR/SP	Licença médica	29/04/2024 a 05/05/2024	Patrick Montemor Ferreira	729	39º Ofício PR/SP	-
Patrick Montemor Ferreira	729	39º Ofício PR/SP	Compensação de plantão	18 e 19/04/2024	Ana Carolina Yoshii Kano Uemura	811	37º Ofício PR/SP	-
Patrick Montemor Ferreira	729	39º Ofício PR/SP	Compensação de plantão	22 a 26/04/2024	Kleber Marcel Uemura	784	45º Ofício PR/SP	-
Kleber Marcel Uemura	784	45º Ofício PR/SP	Compensação de plantão	29 e 30/04/2024	Thiago Pinheiro Correa	1528	3º Ofício PRM Guarulhos	-
Melissa G. Blagitz de Abreu e Silva	735	47º Ofício PR/SP	Compensação de plantão	22 a 26/04/2024	Lisiane Cristina Braecher	692	46º Ofício PR/SP	-
Melissa G. Blagitz de Abreu e Silva	735	47º Ofício PR/SP	Compensação de plantão	29 a 30/04/2024 e 02 a 03/05/2024	Suzana Fairbanks O. Schnitzlein	824	31º Ofício PR/SP	-
João Paulo Lordelo Guimarães Tavares	1464	2º Ofício PRM de Osasco	Compensação de Plantão	22, 23 e 24/04/2024	Gabriela Saraiva Vicente de Azevedo Hossri	1451	1º Ofício PRM de Osasco	-

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA PRSE Nº 96, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para concluir os trabalhos sobre a apuração dos fatos objeto do PGEA nº 1.35.000.000306/2022-17.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1379/2024 CPD/SG - PGR-00149254/2024, de 22 de abril de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, nos termos abaixo, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída por meio da Portaria nº 172, de 21 de novembro de 2022, publicada no DMPF-e nº 217, de 22 de novembro de 2022, pág. 50, para, sob a presidência do primeiro, concluir os trabalhos e apresentar o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar PGEA nº 1.35.000.000306/2022-17:

I – MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula nº 24066;

II – FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula nº 12612;
 III – GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula nº 6822.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 41, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando a Portaria PGR nº 462/2016, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF nº 740/2014, resolve:

Art. 1º Designar os(as) Procuradores(as) da República para atuarem em substituição, conforme especificado no anexo.

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria Jurídica da unidade para providências necessárias.

Parágrafo único. Qualquer ocorrência que impeça o exercício cumulativo de ofícios deve ser informada à unidade de gestão de pessoas.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios.

Dê ciência por meio do sistema único. Publique-se.

ALVARO LOTUFO MANZANO

ANEXO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO OU DESONERADO					IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO	PERÍODO	NOME	MAT.	OFÍCIO	% DES.
Álvaro Lotufo Manzano	569	2º Ofício PRTO	Ofício provido com designação suspensa (Procurador-Chefe).	02/05 a 16/05/2024	Rodrigo Mark Freitas	1594	9º Ofício PRTO	Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023 (50%).
Álvaro Lotufo Manzano	569	2º Ofício PRTO	Ofício provido com designação suspensa (Procurador-Chefe).	17/05 a 31/05/2024	Guilherme Henrique Maltauro Molina Campos	1684	2º Ofício PRM Araguaína (Substituição Remota)	Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023 (50%).
Patrícia Daros Xavier	1592	5º Ofício PRTO	Ofício provido com designação suspensa (Auxiliar do Gabinete do PGR).	06/05 a 16/05/2024	Guilherme Henrique Maltauro Molina Campos	1684	2º Ofício PRM Araguaína (Substituição Remota)	Portaria PGR/MPF nº 273, de 2 de abril de 2024 (40%).
Patrícia Daros Xavier	1592	5º Ofício PRTO	Ofício provido com designação suspensa (Auxiliar do Gabinete do PGR).	17/05 a 31/05/2024	Rodrigo Mark Freitas	1594	9º Ofício PRTO	Portaria PGR/MPF nº 273, de 2 de abril de 2024 (40%).
Tatiana de Noronha Versiani Ribeiro	1604	6º Ofício PRTO	Licença Prêmio por Tempo de Serviço.	27/05 a 31/05/2024	André Rios Gomes Bica	1611	1º Ofício PRTO	-

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 77/2024
Divulgação: quarta-feira, 24 de abril de 2024 - Publicação: quinta-feira, 25 de abril de 2024

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5916
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Olga Guimarães Vieira
Coordenadora de Tratamento, Editoração e Publicação

Guilherme Rafael Alves Vargas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação